Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Comissão Permanente de Licitação 01

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº. 0125.001398/2026-76

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o **fornecimento água potável transportada por caminhão-pipa**, destinada ao consumo humano, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

SUMÁRIO

1. **DO OBJETO**.

1.1 Objeto.

1.2 Especificações do Objeto.

1.3 Regime de Execução.

1.4 Critério de Julgamento.

1.5 Modo de Disputa.

2. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS**.

2.1 Legislação Aplicável

2.2 Regime Jurídico da Contratação.

2.3 Princípios Aplicáveis.

2.4 Vinculação ao Edital e aos Documentos da Licitação.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**.

3.1 Participação.

3.2 Dos Impedimentos e das Vedações.

3.3 Participação em Consórcio.

3.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**.

4.1 Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações.

4.2 Da Análise e das Respostas.

4.3 Das Alterações do Edital

5. **DO CREDENCIAMENTO**.

5.1 Disposições Gerais.

5.2 Responsabilidade pelo Acesso à Plataforma Eletrônica.

5.3 Responsabilidade pelas Operações Realizadas.

5.4 Requisitos para Utilização da Plataforma Eletrônica.

6. **DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**.

6.1 Disposições Gerais.

6.2 Conteúdo da Proposta.

6.3 Declarações da Licitante.

6.4 Prazo de Validade da Proposta.

6.5 Alteração, Substituição e Retirada da Proposta.

7. **DA SESSÃO PÚBLICA**.

7.1 Abertura da Sessão Pública.

7.2 Análise Preliminar das Propostas.

7.3 Condução da Sessão Pública.

7.4 Suspensão e Reabertura da Sessão Pública.

7.5 Desconexão.

7.6 Registro da Sessão Pública.

8. **DA ETAPA DE LANCES**.

8.1 Disposições Gerais.

8.2 Apresentação dos Lances.

8.3 Encerramento da Etapa Competitiva.

8.4 Critérios de Desempate.

8.5 Da Negociação.

9. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

9.1 Disposições Gerais.

9.2 Julgamento e Verificação da Efetividade.

9.3 Análise Técnica da Proposta.

9.4 Análise da Exequibilidade.

9.5 Diligências e Saneamento.

9.6 Desclassificação das Propostas.

9.7 Aceitação da Proposta.

10. **DA HABILITAÇÃO**.

10.1 Disposições Gerais.

10.2 Análise da Habilitação.

10.3 Diligências e Saneamento.

10.4 Inabilitação.

11. **DOS RECURSOS**.

11.1 Disposições Gerais.

11.2 Da Manifestação da Intenção de Recorrer.

11.3 Da Apresentação das Razões Recursais.

11.4 Das Contrarrazões.

11.5 Do Processamento e Julgamento dos Recursos.

11.6 Dos Efeitos dos Recursos.

12. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**.

12.1 Disposições Gerais.

12.2 Da Adjudicação.

12.3 Da Homologação.

13. **DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO**.

13.1 Disposições Gerais.

13.2 Da Revogação e da Anulação.

13.3 Da Convalidação.

14. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

14.1 Disposições Gerais.

14.2 Da Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 Da Recusa em Assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4 Disposições Complementares.

15. **DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**.

15.1 Disposições Gerais.

15.2 Da Convocação para Formalização da Contratação.

15.3 Da Recusa em Formalizar a Contratação.

15.4 Disposições Complementares.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

16.1 Disposições Gerais.

16.2 Das Infrações Administrativas.

16.3 Das Sanções.

16.4 Do Processo Administrativo Sancionador

16.5 Disposições Complementares.

17. **DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA**..

17.1 Disposições Gerais.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**.

18.1 Disposições Gerais.

18.2 Dos Prazos.

18.3 Das Comunicações.

18.4 Dos Casos Omissos.

18.5 Da Publicidade.

18.6 Do Foro.

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada da Licitante
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V - Minuta do Contrato

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0125.001398/2026-76

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº. 1243 – Bairro Floresta Sul – CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 138/2026, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, utilizando a plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, para futura e eventual contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos, observados o critério de julgamento e o modo de disputa definidos no Quadro-Resumo da Licitação e no Termo de Referência.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – RILC, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

Os licitantes deverão acompanhar permanentemente, por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação e dos demais canais oficiais de divulgação previstos neste Edital, todas as informações, comunicações, avisos, convocações, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento da sessão pública e de todas as fases do certame, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

A participação nesta licitação implica a ciência e a aceitação integral das disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como o atendimento às condições de participação, habilitação e futura contratação, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

A fase externa da presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Branco – CPL 01, nos termos do Acordo de Cooperação celebrado entre as partes, permanecendo sob responsabilidade da EMURB a prática dos atos de sua competência, especialmente aqueles relacionados à fase preparatória, à análise técnica das propostas e da habilitação, à adjudicação, à homologação, à formalização da Ata de Registro de Preços, à celebração das contratações dela decorrentes, bem como à gestão e à fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC e da legislação aplicável.

QUADRO-RESUMO DA LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
Órgão Promotor	Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Processo SEI nº	0125.001398/2026-76
Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	(x) Sim ( ) Não

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para o **fornecimento água potável transportada por caminhão-pipa**, destinada ao consumo humano, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Plataforma Eletrônica	Licitanet
Endereço Eletrônico da Plataforma	https://licitanet.com.br/
Data da Sessão Pública	**04/11/2026**
Horário da Sessão Pública	10h00
Horário Oficial	Horário de Brasília – DF
Recebimento das Propostas	Até a data e horário de abertura da sessão pública.
Abertura das Propostas	Conforme a data e horário da sessão pública.
Início da Etapa de Lances	Imediatamente após a abertura das propostas, observado o disposto neste Edital.
Intervalo Mínimo entre Lances	Percentual: 0,10% (um décimo por cento)
Valor Estimado da Contratação	( ) Público (X) Sigiloso
Participação Exclusiva para ME/EPP	( ) Sim (X) Não
Reserva de Cota para ME/EPP	( ) Sim (X) Não
Exigência de Amostra	( ) Sim (X) Não
Exigência de Prova de Conceito (PoC)	( ) Sim (X) Não
Vistoria Técnica	( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica
Garantia de Proposta	( ) Sim (X) Não
Garantia Contratual	( ) Sim (X) Não
Forma de Adjudicação	(X) Por Item ( ) Por Lote ( ) Global
Prazo de Validade da Proposta	90 (noventa) dias
Prazo para Negociação	10 (dez) minutos
Prazo para apresentação da proposta atualizada após negociação	2 (duas) horas
Prazo para atendimento às diligências:	24 horas (quando solicitado)
Pedidos de Esclarecimentos	Conforme Item 4 deste Edital.
Impugnações ao Edital	Conforme Item 4 deste Edital.
Recursos Administrativos	Conforme Item 11 deste Edital.
Endereço Eletrônico da Comissão	cpl01.smga@gmail.com

Observação: As informações constantes deste Quadro-Resumo possuem caráter meramente informativo e destinam-se a facilitar a consulta pelos licitantes. Em caso de divergência entre as informações nele constantes e as disposições estabelecidas no corpo deste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o **fornecimento água potável transportada por caminhão-pipa, destinada ao consumo humano**, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, conforme especificações, quantidades estimadas, condições, exigências e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. O objeto deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de fornecimento ou de execução, critérios de aceitação e demais exigências constantes do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins de direito.

1.2. Especificações do Objeto

1.2.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, os locais de entrega ou de execução, os prazos, as condições de recebimento e as demais características do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2.2. As quantidades indicadas constituem mera estimativa para fins de Registro de Preços, não gerando para a EMURB obrigação de contratação integral ou imediata, nem assegurando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.2.3. Havendo divergência entre as informações constantes da plataforma eletrônica e aquelas previstas neste Edital ou no Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

1.3. **Regime de Execução**

1.3.1. A execução do objeto observará o regime estabelecido no Termo de Referência e, quando formalizado o instrumento de contratação, as condições previstas na respectiva minuta.

1.3.2. A execução do objeto deverá observar os padrões de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade, eficiência e demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

1.4. **Critério de Julgamento**

1.4.1. O critério de julgamento adotado para a presente licitação é o indicado no Quadro-Resumo da Licitação.

1.4.2. Quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, o percentual ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre o valor de referência indicado neste Edital e será mantido durante toda a execução contratual, inclusive sobre os acréscimos eventualmente realizados, quando cabíveis.

1.4.3. O julgamento das propostas observará critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, vedada a consideração de qualquer vantagem não prevista no instrumento convocatório.

1.5. **Modo de Disputa**

1.5.1. O modo de disputa adotado para a presente licitação é o indicado no **Quadro-Resumo da Licitação**, observadas as disposições deste Edital.

1.5.2. A etapa competitiva será conduzida pelo **Pregoeiro**, por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, observadas as regras aplicáveis ao modo de disputa adotado e as funcionalidades da plataforma.

1.5.3. Quando admitidos, os lances intermediários, o reinício da disputa ou outras funcionalidades específicas do modo de disputa serão expressamente indicados no Quadro-Resumo da Licitação ou neste Edital.

1.5.4. A descrição resumida do objeto constante da plataforma eletrônica possui finalidade meramente operacional. Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS

2.1. **Legislação Aplicável**

2.1.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC)**, com a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, quando aplicável, bem como pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

2.1.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação aplicável, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, os princípios que regem as licitações e os entendimentos jurídicos pertinentes.

2.2. **Regime Jurídico da Contratação**

2.2.1. A presente licitação destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a EMURB, observados o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e os princípios aplicáveis às licitações e aos contratos das empresas estatais.

2.2.2. Todos os atos praticados durante o procedimento licitatório deverão observar as disposições deste Edital, assegurando-se a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade, a transparência, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.3. Os licitantes deverão atuar com boa-fé, lealdade processual e cooperação, respondendo pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

2.3. **Princípios Aplicáveis**

2.3.1. O procedimento licitatório observará os princípios previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade,

desenvolvimento nacional sustentável, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica.

2.3.2. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das disposições deste Edital para eximir-se do cumprimento de suas obrigações ou obter vantagem indevida durante o procedimento licitatório.

2.4. **Vinculação ao Edital e aos Documentos da Licitação**

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins de direito, o Termo de Referência e os demais anexos, cujas disposições complementam as regras da licitação e da futura contratação.

2.4.2. Havendo divergência entre as informações constantes da plataforma eletrônica e as disposições deste Edital, do Termo de Referência ou dos demais anexos, prevalecerão, sucessivamente:

I - as disposições deste Edital;

II - o Termo de Referência;

III - os demais anexos;

IV - as informações constantes da plataforma eletrônica, desde que não conflitantes com os documentos da licitação.

2.4.3. Os documentos que integram a presente licitação deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, buscando-se preservar a finalidade do procedimento licitatório, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Participação**

3.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação.

3.1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

3.1.3. As licitantes deverão acompanhar permanentemente a sessão pública e todas as comunicações, convocações, avisos e demais atos praticados por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelos atos praticados em seu nome e pelas informações nela registradas.

3.2. **Dos Impedimentos e das Vedações**

3.2.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na legislação aplicável, especialmente aquelas:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMURB;

II - que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar aplicada pela EMURB;

III - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - que estejam incluídas em cadastro oficial de empresas impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da restrição;

V - cujo proprietário, sócio, administrador, dirigente ou representante legal esteja enquadrado em hipótese de impedimento, conflito de interesses ou vedação prevista na Lei nº 13.303/2016, no RILC ou na legislação aplicável;

VI - cujo proprietário, sócio, administrador ou representante legal possua relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EMURB, empregado que atue na fase preparatória, na condução da licitação ou na gestão e fiscalização do contrato, ou com autoridade do ente público ao qual a EMURB esteja vinculada, nas hipóteses previstas no RILC;

VII - que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e na legislação aplicável.

3.2.2. A verificação das condições de participação poderá ser realizada em qualquer fase da licitação, da contratação ou da execução contratual.

3.2.3. A superveniência de impedimento deverá ser imediatamente comunicada pela licitante à EMURB, sujeitando-a às medidas administrativas cabíveis, inclusive inabilitação, desclassificação, revogação da adjudicação, rescisão contratual, cancelamento do registro de preços ou aplicação das sanções previstas na legislação, neste Edital e no RILC, conforme o caso.

3.3. **Participação em Consórcio**

3.3.1. A participação de empresas em consórcio somente será admitida quando expressamente autorizada no Quadro-Resumo da Licitação e no Termo de Referência.

3.3.2. Quando admitida, a participação em consórcio observará as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e deste Edital.

3.3.3. É vedada a participação da mesma empresa, simultaneamente, de forma individual e em mais de um consórcio ou integrando consórcio e concorrendo isoladamente.

3.4. **Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

3.4.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendidos os requisitos legais.

3.4.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser declarado pela licitante na plataforma eletrônica, sob sua exclusiva responsabilidade.

3.4.3. A utilização indevida dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e neste Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

4.1.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública**, mediante encaminhamento da manifestação **simultâneamente ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, informado no Quadro-Resumo da Licitação, e em campo próprio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br**.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, contendo a exposição dos fatos e dos fundamentos que justifiquem a manifestação.

4.1.3. A apresentação de impugnação não impedirá a participação do interessado na licitação, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Da Análise e das Respostas

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados pela unidade competente, com apoio técnico, jurídico ou administrativo, quando necessário.

4.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão encaminhadas inicialmente ao interessado por meio do endereço eletrônico utilizado para sua apresentação e, posteriormente, divulgadas na plataforma eletrônica em que será realizado o certame e nos demais meios de divulgação adotados pela EMURB, passando a integrar as condições deste Edital e vinculando todos os interessados.

4.3. Das Alterações do Edital

4.3.1. Acolhida a impugnação ou constatada a necessidade de alteração deste Edital, a EMURB promoverá a alteração do instrumento convocatório e sua divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação original.

4.3.2. Quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas ou puder influenciar as condições de participação dos licitantes, será promovida a republicação do instrumento convocatório pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação original, com a reabertura dos prazos, observando-se os mesmos prazos e condições estabelecidos para a publicação inicial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. A participação nesta licitação ocorrerá por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, sendo indispensável que a licitante esteja previamente credenciada na plataforma.

5.1.2. O credenciamento da licitante constitui requisito indispensável para acesso à plataforma eletrônica e para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório.

5.1.3. A licitante deverá observar as regras de utilização da plataforma eletrônica, bem como manter atualizados seus dados cadastrais durante todo o procedimento licitatório.

5.2. Responsabilidade pelo Acesso à Plataforma Eletrônica

5.2.1. O acesso à plataforma eletrônica será realizado mediante utilização de login e senha de uso pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de autenticação disponibilizado pela própria plataforma.

5.2.2. A licitante é a única responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, respondendo por todos os atos praticados em seu nome na plataforma eletrônica.

5.2.3. A utilização indevida das credenciais por terceiros não afastará a responsabilidade da licitante pelos atos praticados, salvo quando comprovada falha atribuível exclusivamente à plataforma eletrônica.

5.3. **Responsabilidade pelas Operações Realizadas**

5.3.1. As propostas, declarações, documentos, lances e demais manifestações registradas na plataforma eletrônica presumem-se praticadas pela licitante regularmente credenciada.

5.3.2. A licitante é responsável pelo acompanhamento permanente da sessão pública, das mensagens emitidas pela Pregoeira, das comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.3.3. A EMURB não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos da licitante, utilização inadequada da plataforma eletrônica, perda de prazos ou inobservância das comunicações regularmente disponibilizadas.

5.4. **Requisitos para Utilização da Plataforma Eletrônica**

5.4.1. Antes do início da sessão pública, a licitante deverá certificar-se de que possui condições técnicas para utilização da plataforma eletrônica, incluindo acesso à internet, equipamentos compatíveis e demais recursos necessários à participação na licitação.

5.4.2. Eventuais dificuldades operacionais relacionadas aos equipamentos, à conexão com a internet ou ao ambiente tecnológico da licitante não constituirão fundamento para suspensão da sessão pública, reabertura de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada da plataforma eletrônica.

5.4.3. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica que comprometa a realização da sessão pública, a Pregoeira adotará as providências necessárias para suspensão e posterior retomada do certame, dando ciência às licitantes por meio da própria plataforma eletrônica e dos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. **Disposições Gerais**

6.1.1. Após o credenciamento na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, a licitante deverá cadastrar sua proposta comercial até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da referida plataforma.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, observando integralmente as especificações do objeto, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os prazos e as demais condições da contratação.

6.1.3. A licitante é responsável pela exatidão das informações inseridas na plataforma eletrônica, respondendo pela veracidade dos dados e documentos apresentados durante todo o procedimento licitatório.

6.1.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar, substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada, observado o funcionamento da plataforma eletrônica.

6.2. **Conteúdo da Proposta**

6.2.1. A proposta deverá conter todas as informações necessárias à identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, seguros, fretes, transporte, carga, descarga, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a futura contratação.

6.2.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, ressalvada parametrização diversa da plataforma eletrônica.

6.2.4. A apresentação da proposta implica a declaração de que a licitante conhece integralmente as condições da contratação, examinou os documentos que integram a licitação e possui condições de executar o objeto nas condições estabelecidas neste Edital.

6.2.5. Quando a natureza, a complexidade ou as características do objeto assim exigirem, a proposta comercial deverá ser acompanhada dos documentos complementares previstos no Termo de Referência, tais como planilhas de composição de custos, memória de cálculo, cronogramas, catálogos, fichas técnicas, memorial descritivo, documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta, amostras ou outros documentos técnicos necessários à sua adequada análise.

6.3. **Declarações da Licitante**

6.3.1. No momento do cadastramento da proposta, a licitante apresentará, por meio da plataforma eletrônica, as declarações exigidas pela própria plataforma e por este Edital.

6.3.2. As declarações apresentadas possuem caráter vinculante, presumindo-se verdadeiras até prova em contrário, sem prejuízo da realização de diligências pela Pregoeira ou pela unidade técnica competente.

6.3.3. A falsidade de declaração ou de documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.4. **Prazo de Validade da Proposta**

6.4.1. O prazo de validade da proposta será o estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da data de apresentação das propostas.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para formalização da contratação, a licitante ficará liberada dos compromissos assumidos, salvo se concordar expressamente com a prorrogação de sua validade.

6.5. **Alteração, Substituição e Retirada da Proposta**

6.5.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar, substituir ou retirar sua proposta, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

6.5.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta somente poderá ser alterada nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, especialmente para adequação ao valor do último lance ou ao valor negociado, correção de erro material ou atendimento a diligência regularmente determinada.

6.5.3. A convocação para apresentação da proposta atualizada não autoriza a modificação das especificações do objeto ofertado, das condições originalmente propostas ou qualquer alteração que comprometa a isonomia entre as licitantes.

6.5.4. A proposta atualizada deverá refletir fielmente o último lance ou o valor negociado, preservando as demais condições originalmente ofertadas, ressalvadas as adequações decorrentes de diligência regularmente promovida durante o julgamento.

7. **DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. **Abertura da Sessão Pública**

7.1.1. A sessão pública terá início na data e no horário estabelecidos no Quadro-Resumo da Licitação, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica nele indicada.

7.1.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e dará início aos procedimentos da fase externa da licitação.

7.1.3. As licitantes deverão acompanhar integralmente a sessão pública por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens, comunicações, convocações e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

7.1.4. A ausência de acompanhamento da sessão pública pela licitante não impedirá o regular prosseguimento da licitação, ficando sob sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pela plataforma eletrônica.

7.2. **Análise Preliminar das Propostas**

7.2.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Pregoeiro promoverá a abertura das propostas cadastradas na plataforma eletrônica.

7.2.2. Antes do início da etapa competitiva, será realizada análise preliminar das propostas, limitada à verificação de sua conformidade formal com as exigências deste Edital e das condições necessárias à participação na etapa de lances.

7.2.3. Na análise preliminar poderão ser verificados, dentre outros aspectos:

I - a apresentação da proposta na forma exigida neste Edital;

II - a compatibilidade do objeto ofertado com o objeto licitado;

III - a existência de informações que impeçam a participação da licitante na etapa competitiva;

IV - o atendimento às condições mínimas estabelecidas neste Edital.

7.2.4. A análise preliminar possui caráter exclusivamente formal e não substitui a análise técnica da proposta classificada em primeiro lugar nem o julgamento definitivo da proposta e da habilitação, que serão realizados na forma prevista neste Edital.

7.2.5. A eventual desclassificação preliminar da proposta será motivada e registrada na plataforma eletrônica.

7.3. **Condução da Sessão Pública**

7.3.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, observadas as disposições deste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.3.2. Compete ao Pregoeiro:

I - conduzir a sessão pública;

II - promover a abertura das propostas;

III - conduzir a etapa de lances;

IV - promover a negociação com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

V - praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento da fase externa da licitação;

VI - adotar as medidas necessárias à regularidade, à transparência e à continuidade da sessão pública.

7.3.3. Sempre que a análise da proposta, da habilitação, do objeto ou de qualquer outra matéria depender de conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que será responsável pela análise e emissão do respectivo parecer técnico.

7.3.4. As manifestações técnicas emitidas pela unidade competente da EMURB servirão de fundamento para as decisões do Pregoeiro quanto às matérias de natureza técnica.

7.4. **Suspensão e Reabertura da Sessão Pública**

7.4.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública sempre que a medida for necessária para assegurar a adequada instrução do procedimento licitatório, a obtenção de manifestação técnica, a análise de documentos, a realização de diligências ou por motivo devidamente justificado.

7.4.2. A suspensão da sessão pública será registrada na plataforma eletrônica, com a indicação do respectivo motivo.

7.4.3. Sempre que possível, o Pregoeiro informará, no momento da suspensão, a data e o horário previstos para a retomada da sessão pública.

7.4.4. Não sendo possível a definição imediata da data de reabertura, as licitantes serão convocadas por meio da plataforma eletrônica, observada antecedência suficiente para acompanhamento da sessão.

7.5. **Desconexão**

7.5.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a sessão pública, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, quando suas funcionalidades assim permitirem.

7.5.2. Caso a desconexão impeça o regular prosseguimento da sessão pública, o Pregoeiro adotará as providências necessárias para sua suspensão e posterior retomada, registrando os fatos na plataforma eletrônica.

7.5.3. As falhas de conexão, de equipamentos ou de acesso à internet da licitante não constituirão motivo para suspensão da sessão pública, reabertura de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados, ressalvada a indisponibilidade comprovada da própria plataforma eletrônica.

7.6. **Registro da Sessão Pública**

7.6.1. Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica e integrarão o processo administrativo da licitação.

7.6.2. As decisões do Pregoeiro, as manifestações técnicas emitidas pela EMURB, as negociações realizadas, as diligências promovidas e os demais atos relevantes praticados durante a sessão pública deverão ser devidamente motivados e registrados nos autos do processo administrativo.

7.6.3. Os registros da sessão pública constituem parte integrante do procedimento licitatório e servirão de fundamento para os atos administrativos subsequentes.

8. **DA ETAPA DE LANCES**

8.1. **8.1 Disposições Gerais**

8.1.1. Encerrada a análise preliminar das propostas, terá início a etapa competitiva da licitação, durante a qual as licitantes classificadas poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

8.1.2. Somente participarão da etapa de lances as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas na análise preliminar realizada pelo Pregoeiro.

8.1.3. A etapa de lances observará o critério de julgamento, o modo de disputa e as demais regras estabelecidas neste Edital e parametrizadas na plataforma eletrônica.

8.1.4. Durante toda a etapa competitiva, as licitantes deverão acompanhar a sessão pública por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens, avisos, convocações e demais comunicações emitidas pelo Pregoeiro ou pela plataforma eletrônica.

8.2. **Apresentação dos Lances**

8.2.1. Os lances serão apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observadas as regras deste Edital e as funcionalidades do sistema.

8.2.2. Cada novo lance deverá representar oferta mais vantajosa que o anteriormente apresentado pela própria licitante, observado o critério de julgamento adotado.

8.2.3. Quando adotado o modo de disputa aberto, poderão ser admitidos lances intermediários, desde que previstos no Quadro-Resumo da Licitação e parametrizados na plataforma eletrônica.

8.2.4. Consideram-se lances intermediários:

I - iguais ou inferiores ao maior lance já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior oferta de preço;

II - iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

8.2.5. O intervalo mínimo entre lances, quando adotado, será o definido no Quadro-Resumo da Licitação e parametrizado na plataforma eletrônica.

8.2.6. Não serão aceitos lances apresentados em desacordo com este Edital ou incompatíveis com as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.2.7. A licitante é responsável pela veracidade, consistência e exequibilidade dos lances apresentados e das informações constantes de sua proposta, respondendo pelas consequências decorrentes de sua inexequibilidade ou inexatidão, sem prejuízo das diligências que possam ser promovidas pela EMURB ou pelo Pregoeiro.

8.3. **Encerramento da Etapa Competitiva**

8.3.1. O encerramento da etapa de lances ocorrerá na forma prevista para o modo de disputa adotado e conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.3.2. Encerrada a etapa competitiva, a plataforma eletrônica divulgará a classificação provisória das propostas.

8.3.3. Quando adotado o modo de disputa aberto e desde que previsto no Quadro-Resumo da Licitação, poderá ser promovido o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando houver diferença de, no mínimo, 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

8.3.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro dará prosseguimento às demais fases da licitação, observada a sequência estabelecida neste Edital.

8.4. **Critérios de Desempate**

8.4.1. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.2. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto no subitem anterior, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que a EMURB disponha de sistema objetivo de avaliação previamente instituído;

III - aplicação dos critérios legais de preferência previstos na legislação vigente, inclusive aqueles referidos no art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando cabíveis;

IV - sorteio, realizado em ato público, com o devido registro no processo administrativo.

8.5. **Da Negociação**

8.5.1. Confirmada a efetividade do lance ou da proposta classificada em primeiro lugar, ou daquela que venha a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação da anteriormente classificada, o Pregoeiro promoverá negociação com a respectiva licitante, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a EMURB.

8.5.2. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica. Excepcionalmente, poderá ser realizada por outro meio formal que assegure a publicidade, a rastreabilidade e o registro dos atos praticados no processo administrativo.

8.5.3. A negociação restringir-se-á às condições econômicas da proposta, sendo vedada a alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições essenciais da contratação ou a concessão de tratamento diferenciado entre as licitantes.

8.5.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá responder à negociação promovida pelo Pregoeiro no prazo estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da convocação realizada por meio da plataforma eletrônica.

8.5.5. Concluída a negociação, a licitante deverá apresentar a proposta atualizada, adequada ao valor do último lance ou ao valor negociado, bem como a documentação de habilitação, **nos prazos estabelecidos no Quadro-Resumo da Licitação**.

8.5.6. Quando o preço da licitante classificada em primeiro lugar, mesmo após a negociação, permanecer superior ao orçamento estimado da contratação, o Pregoeiro promoverá negociação com as demais licitantes, observada a ordem de classificação.

8.5.7. Não sendo obtido, ao final das negociações, valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a autoridade competente adotará as providências previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), inclusive quanto à revogação da licitação ou à adoção de medida saneadora excepcional, quando juridicamente cabível e devidamente motivada.

9. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. **Disposições Gerais**

9.1.1. Encerrada a etapa de lances, aplicados os critérios de desempate, quando cabíveis, e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.1.2. O julgamento observará o critério de julgamento definido no Quadro-Resumo da Licitação e será realizado com base em critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.1.3. O julgamento compreenderá, conforme a natureza do objeto, a verificação da efetividade da proposta, a análise de sua conformidade, a avaliação de sua exequibilidade, quando cabível, e a realização das diligências necessárias à adequada instrução do procedimento.

9.1.4. Sempre que a matéria depender de conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação fundamentada da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

9.2. **Julgamento e Verificação da Efetividade**

9.2.1. Efetuado o julgamento dos lances, será promovida a verificação da efetividade da proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.2. A verificação da efetividade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, estendendo-se às propostas subsequentes somente quando necessário.

9.2.3. Na verificação da efetividade serão analisados, dentre outros aspectos:

I - a compatibilidade do objeto ofertado com o objeto da contratação;

II - o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

III - a compatibilidade dos preços ofertados;

IV - o atendimento às condições estabelecidas neste Edital;

V - a exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inexequibilidade.

9.2.4. Caso a proposta seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta apta à aceitação.

9.3. **Análise Técnica da Proposta**

9.3.1. Sempre que a natureza do objeto exigir avaliação técnica especializada, a proposta será submetida à unidade técnica competente da EMURB.

9.3.2. Compete à unidade técnica verificar, dentre outros aspectos:

I - a conformidade das especificações técnicas;

II - o atendimento às exigências do Termo de Referência;

III - a compatibilidade da solução ofertada com o objeto da contratação;

IV - o atendimento às normas técnicas aplicáveis;

V - os demais aspectos técnicos pertinentes ao objeto.

9.3.3. A unidade técnica emitirá manifestação fundamentada, que integrará os autos e subsidiará a decisão do Pregoeiro.

9.4. **Análise da Exequibilidade**

9.4.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para que a licitante demonstre, por meio de elementos objetivos e documentação idônea, a viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

9.4.2. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitadas planilhas de composição de custos, memória de cálculo, documentos comerciais, propostas ou contratos de fornecedores, notas fiscais, pesquisas de mercado, demonstração dos custos logísticos, composição dos custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outros elementos considerados pertinentes à demonstração da viabilidade da proposta.

9.4.3. A mera declaração da licitante quanto à exequibilidade da proposta não constitui prova suficiente de sua viabilidade, devendo esta ser demonstrada mediante documentação compatível com as condições ofertadas.

9.4.4. A documentação apresentada poderá ser submetida, quando necessário, à análise da unidade técnica competente da EMURB, que avaliará sua compatibilidade com as especificações do objeto, os quantitativos, os custos apresentados e a viabilidade de sua execução.

9.4.5. A proposta somente poderá ser considerada inexequível após a realização da diligência e mediante decisão motivada do Pregoeiro, fundamentada na documentação produzida, nos elementos constantes dos autos e, quando houver, na manifestação da unidade técnica competente da EMURB.

9.4.6. É vedada a desclassificação automática da proposta exclusivamente em razão do valor ofertado, devendo eventual decisão ser fundamentada na análise objetiva dos elementos constantes dos autos.

9.4.7. A ausência de comprovação satisfatória da viabilidade da proposta, a inconsistência entre os documentos apresentados ou a incompatibilidade dos custos demonstrados com as condições de execução do objeto poderão fundamentar a declaração de inexequibilidade, mediante decisão motivada.

9.5. **Diligências e Saneamento**

9.5.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes da proposta ou da documentação de habilitação, bem como sanar falhas formais que não alterem sua substância.

9.5.2. As diligências não poderão resultar na apresentação de proposta nova, na alteração de seu conteúdo essencial, na modificação dos preços ofertados ou das especificações do objeto, nem na substituição de documento inexistente na data da apresentação da proposta ou da documentação de habilitação.

9.5.3. Poderá ser admitida a apresentação de documento preexistente à data da apresentação da proposta ou da documentação de habilitação, destinado exclusivamente à comprovação de situação existente naquela data, desde que não implique alteração da proposta, da documentação originalmente apresentada ou violação ao princípio da isonomia.

9.5.4. Sempre que a diligência envolver matéria técnica, os autos serão encaminhados à unidade competente da EMURB para manifestação.

9.5.5. A licitante deverá atender à diligência no prazo estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica, sob pena das

consequências previstas neste Edital, quando a informação ou documentação solicitada for indispensável ao julgamento.

9.6. **Desclassificação das Propostas**

9.6.1. Será desclassificada a proposta que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - descumpra as especificações técnicas constantes deste Edital ou do Termo de Referência;

III - apresente preços manifestamente inexequíveis;

IV - apresente preço superior ao orçamento estimado da contratação, quando este não possuir caráter sigiloso;

V - deixe de demonstrar sua exequibilidade, quando exigido;

VI - apresente desconformidade com as demais exigências deste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento, desde que não haja prejuízo ao tratamento isonômico entre as licitantes;

VII - contenha informações falsas ou documentos inidôneos.

9.6.2. Toda desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica e nos autos do processo administrativo.

9.7. **Aceitação da Proposta**

9.7.1. Concluídas as análises previstas neste capítulo, o Pregoeiro aceitará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, quando atendidas todas as exigências deste Edital.

9.7.2. A aceitação da proposta pressupõe manifestação favorável da unidade técnica competente da EMURB, sempre que a natureza do objeto exigir análise técnica especializada.

9.7.3. A aceitação da proposta não implica habilitação da licitante nem gera direito à contratação, permanecendo o procedimento sujeito às fases subsequentes previstas neste Edital.

9.7.4. Aceita a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. **Disposições Gerais**

10.1.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta e da negociação, quando realizada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.2. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atende às condições necessárias à futura contratação.

10.1.3. Os documentos de habilitação exigidos para a contratação constam do Termo de Referência, elaborado em conformidade com a natureza, a complexidade, os riscos e as características do objeto.

10.1.4. A documentação deverá atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência e estar válida na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas neste Edital.

10.1.5. O Pregoeiro poderá realizar consultas aos sistemas oficiais e bases de dados disponíveis para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

10.1.6. Sempre que a análise da documentação exigir conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

10.2. **Análise da Habilitação**

10.2.1. A documentação será analisada exclusivamente em relação à licitante classificada em primeiro lugar, estendendo-se às demais licitantes somente em caso de inabilitação ou desclassificação da anterior, observada a ordem de classificação.

10.2.2. A análise da documentação será realizada pelo Pregoeiro, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

10.2.3. Quando envolver matéria técnica, a documentação será submetida à unidade técnica competente da EMURB para emissão de manifestação fundamentada.

10.2.4. A manifestação técnica integrará os autos e subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto ao atendimento das exigências de habilitação.

10.3. **Diligências e Saneamento**

10.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar ou sanar informações constantes da documentação de habilitação.

10.3.2. As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento, à complementação ou ao saneamento de falhas formais da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão de documento novo destinado a suprir exigência que deveria ter sido atendida até a data fixada para apresentação da documentação de habilitação.

10.3.3. Poderão ser saneados erros materiais, falhas formais, inexatidões ou omissões que não alterem a substância da documentação apresentada, não impliquem vantagem indevida à licitante e não comprometam a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

10.3.4. Quando a diligência envolver matéria técnica, a documentação será encaminhada à unidade técnica competente da EMURB para manifestação.

10.3.5. A licitante deverá atender à diligência no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, quando a informação ou documentação solicitada for indispensável ao julgamento.

10.3.6. Todas as diligências, manifestações técnicas e decisões delas decorrentes deverão ser motivadas e registradas nos autos do processo administrativo.

10.4. **Inabilitação**

10.4.1. Será inabilitada a licitante que:

I - deixar de atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável;

II - apresentar documentação inválida, inidônea ou em desacordo com as exigências estabelecidas;

III - deixar de comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas para a contratação;

IV - deixar de atender à diligência considerada indispensável ao julgamento;

V - apresentar documento falso ou declaração inverídica.

10.4.2. A inabilitação será motivada e registrada na plataforma eletrônica e nos autos do processo administrativo.

10.4.3. Inabilitada a licitante, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento previsto neste Edital até a identificação de licitante que atenda às exigências para adjudicação do objeto.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. **Disposições Gerais**

11.1.1. Salvo na hipótese de inversão de fases prevista neste Edital, o procedimento licitatório observará fase recursal única, que compreenderá os atos praticados nas fases de julgamento, verificação da efetividade das propostas e habilitação.

11.1.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases, serão observadas as regras recursais previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

11.1.3. Os recursos administrativos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, para julgamento.

11.1.4. Os recursos administrativos serão processados nos próprios autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **Da Manifestação da Intenção de Recorrer**

11.2.1. Encerrada a fase de habilitação e declarada a licitante vencedora, qualquer licitante que pretenda recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da abertura do prazo pelo Pregoeiro.

11.2.2. A manifestação da intenção de recorrer constitui requisito para a apresentação das razões recursais, devendo indicar, de forma sucinta, os atos ou decisões que se pretende impugnar.

11.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e pela plataforma eletrônica, importará na preclusão do direito de interposição de recurso administrativo.

11.3. **Da Apresentação das Razões Recursais**

11.3.1. Admitida a intenção de recorrer, a licitante recorrente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada na realização da licitação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de comprovada indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica que impeça a prática do ato dentro do prazo recursal, será admitido o encaminhamento das razões recursais para o endereço eletrônico institucional da Comissão Permanente de Licitação, mediante justificativa da licitante, sem prejuízo da posterior juntada aos autos do processo.

11.3.2. As razões recursais deverão expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a reforma ou a invalidação da decisão recorrida.

11.3.3. As razões recursais integrarão os autos do processo administrativo.

11.4. **Das Contrarrazões**

11.4.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

11.4.2. As contrarrazões ao recurso deverão ser apresentadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada na realização da licitação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de comprovada indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica que impeça a prática do ato dentro do prazo recursal, **será admitido** o encaminhamento das contrarrazões para o endereço eletrônico institucional da Comissão Permanente de Licitação, mediante justificativa da licitante, sem prejuízo da posterior juntada aos autos do processo.

11.5. **Do Processamento e Julgamento dos Recursos**

11.5.1. Recebidas as razões recursais e as contrarrazões, quando houver, o Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade do recurso e promoverá a instrução do processo, quando necessária.

11.5.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

11.5.3. Sempre que o recurso envolver matéria de natureza técnica, a autoridade competente poderá solicitar manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

11.5.4. A autoridade competente poderá determinar a realização de diligências e solicitar manifestação jurídica, quando necessárias à adequada instrução do recurso.

11.5.5. Concluída a instrução, a autoridade competente decidirá o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos devidamente instruídos.

11.5.6. A decisão do recurso será motivada, registrada nos autos do processo administrativo e divulgada na plataforma eletrônica.

11.6. **Dos Efeitos dos Recursos**

11.6.1. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.2. Julgados os recursos administrativos ou decorrido o prazo para sua interposição sem manifestação das licitantes, o Pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, quando cabíveis.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. **Disposições Gerais**

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, verificação de sua efetividade, negociação, habilitação e recursos administrativos, quando cabíveis, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente da EMURB.

12.1.2. A adjudicação atribui à licitante vencedora a condição de adjudicatária do objeto licitado, observada a ordem de classificação, não gerando, por si só, direito à celebração do contrato, à formalização da Ata de Registro de Preços ou à emissão de instrumento equivalente.

12.2. **Da Adjudicação**

12.2.1. A adjudicação será realizada após o encerramento da fase recursal ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos.

12.2.2. É vedada a adjudicação do objeto a licitante diversa da vencedora ou a terceiro estranho ao procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.3. **Da Homologação**

12.3.1. A homologação consiste na verificação da regularidade do procedimento licitatório pela autoridade competente da EMURB, encerrando a fase externa da licitação.

12.3.2. Homologado o procedimento, a EMURB adotará as providências administrativas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, quando cabível, à celebração do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

12.3.3. A homologação não afasta o dever da Administração de verificar, previamente à contratação, a manutenção das condições exigidas para contratar, nem gera obrigação de contratação além das hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO

13.1. **Disposições Gerais**

13.1.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ao prosseguimento da contratação.

13.1.2. A licitação será anulada quando constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ressalvada a possibilidade de convalidação dos atos ou do procedimento, quando admitida pela legislação aplicável e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

13.2. **Da Revogação e da Anulação**

13.2.1. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas ou o início da etapa competitiva, conforme o modo de disputa adotado, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada após a concessão de prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa às licitantes que manifestarem interesse em contestar o ato.

13.2.2. A decisão de revogação ou anulação deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

13.2.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

13.2.4. A nulidade da licitação induz à nulidade do contrato dela decorrente, ressalvadas as hipóteses de preservação dos efeitos admitidas pela legislação aplicável.

13.3. **Da Convalidação**

13.3.1. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela autoridade competente, desde que não haja prejuízo ao interesse público, à competitividade, à isonomia entre as licitantes ou à segurança jurídica do procedimento.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. **Disposições Gerais**

14.1.1. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. A Minuta da Ata de Registro de Preços integra este Edital como Anexo e estabelece as condições relativas à sua formalização, vigência, gerenciamento, utilização, controle de saldos, formação de cadastro de reserva, quando admitido, revisão e atualização dos preços registrados, adesão, cancelamento do registro, formalização das contratações decorrentes, direitos, obrigações das partes e demais regras aplicáveis.

14.1.3. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de registro formal dos preços, fornecedores, quantitativos e demais condições estabelecidas para futuras contratações, não se confundindo com contrato e não obrigando a EMURB a contratar os quantitativos nela registrados.

14.2. **Da Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços**

14.2.1. A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a adjudicatária solicite a prorrogação antes do término do prazo originalmente concedido e

apresente justificativa aceita pela EMURB.

14.2.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela EMURB.

14.3. **Da Recusa em Assinar a Ata de Registro de Preços**

14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na legislação aplicável.

14.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a EMURB poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4. **Disposições Complementares**

14.4.1. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

14.4.2. A existência de Ata de Registro de Preços vigente não obriga a EMURB a realizar contratações, facultando-se a adoção de outro procedimento de contratação, quando demonstrada sua maior vantajosidade ou a superveniência de interesse público, observada a legislação aplicável.

15. **DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

15.1. **Disposições Gerais**

15.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com as necessidades da EMURB, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.1.2. A formalização da contratação poderá ocorrer mediante contrato, ordem de fornecimento, ordem de serviço, autorização de compra, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza, o objeto, o valor, o prazo, os riscos e as características da contratação.

15.1.3. A Minuta do Contrato integra este Edital como Anexo e estabelecerá as condições relativas à execução contratual, incluindo direitos e obrigações das partes, prazos, garantias, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento, alterações contratuais, aplicação de sanções, hipóteses de extinção e demais cláusulas aplicáveis.

15.1.4. Antes da formalização da contratação, a EMURB verificará a manutenção das condições exigidas para contratar, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, quando exigíveis.

15.2. **Da Convocação para Formalização da Contratação**

15.2.1. O fornecedor registrado será convocado para formalizar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

15.2.3. A formalização da contratação poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela EMURB.

15.3. **Da Recusa em Formalizar a Contratação**

15.3.1. A recusa injustificada do fornecedor em formalizar a contratação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na legislação aplicável.

15.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a EMURB poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.4. **Disposições Complementares**

15.4.1. Os contratos e instrumentos equivalentes observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da respectiva Minuta do Contrato, da proposta adjudicada e da

legislação aplicável.

15.4.2. A execução contratual somente poderá ser iniciada após a formalização do respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação e devidamente justificadas no processo administrativo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Disposições Gerais

16.1.1. A licitante, a adjudicatária, o fornecedor registrado ou o contratado que descumprir as obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC ou na legislação aplicável ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. As sanções decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato observarão, ainda, as disposições constantes das respectivas minutas integrantes deste Edital.

16.2. Das Infrações Administrativas

16.2.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I - recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado;

II - deixar de manter a proposta durante o prazo de sua validade, sem justificativa aceita pela EMURB;

III - apresentar documento falso, declaração falsa, informação inverídica ou omitir informação relevante durante o procedimento licitatório, a contratação ou a execução contratual;

IV - fraudar a licitação, a contratação, a execução contratual ou qualquer ato relacionado ao procedimento;

V - comportar-se de modo inidôneo, frustrar a competitividade, atuar em conluio ou praticar ato que comprometa a lisura do certame;

VI - descumprir obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou na legislação aplicável;

VII - raticar qualquer outro ato que comprometa a regularidade do procedimento licitatório ou da execução contratual.

16.3. Das Sanções

I - Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração:

II - advertência;

III - multa, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou no instrumento equivalente;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por prazo não superior a **02 (dois) anos.**

16.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem obtida, a reincidência, a boa-fé do infrator, a adoção de medidas corretivas e os impactos causados à EMURB.

16.3.2. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar os danos causados à EMURB nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis.

16.4. Do Processo Administrativo Sancionador

16.4.1. A aplicação de sanções dependerá da instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões e a proporcionalidade da penalidade.

16.4.2. A decisão que aplicar sanção será motivada e indicará os fatos apurados, as normas ou cláusulas violadas, a sanção aplicada e seus fundamentos.

16.4.3. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência do interessado, observado o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

16.5. Disposições Complementares

16.5.1. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

16.5.2. Os critérios de dosimetria das penalidades, o procedimento administrativo sancionador, a reabilitação e as demais regras relativas à aplicação das sanções observarão o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

17. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

17.1. **Disposições Gerais**

17.1.1. Os atos relativos a este procedimento licitatório serão divulgados na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, no sítio eletrônico oficial da EMURB e nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

17.1.2. Serão divulgados, conforme o caso:

I - o Edital e seus anexos;

II - os pedidos de esclarecimento e as respectivas respostas;

III - as impugnações ao Edital e as respectivas decisões;

IV - os avisos, comunicados e demais informações relativas ao certame;

V - os resultados das fases da licitação, da adjudicação e da homologação;

VI - os demais atos cuja publicidade seja exigida pela legislação aplicável

17.1.3. A publicidade dos atos observará a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo, resguardadas as informações protegidas por lei.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. **Disposições Gerais**

18.1.1. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais anexos que o acompanham.

18.1.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.1.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

18.2. **Dos Prazos**

18.2.1. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

18.2.2. Quando o vencimento de qualquer prazo ocorrer em dia sem expediente na EMURB ou depender do funcionamento da plataforma eletrônica, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ou para o primeiro dia de funcionamento regular da plataforma, conforme o caso.

18.3. **Das Comunicações**

18.3.1. As comunicações oficiais relativas a esta licitação serão realizadas por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, do endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – CPL informado no Quadro-Resumo da Licitação e dos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

18.3.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes acompanhar as publicações, comunicações, convocações, avisos, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

18.4. **Dos Casos Omissos**

18.4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da EMURB, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

18.5. **Da Publicidade**

18.5.1. O presente Edital, seus anexos e os demais atos relativos ao procedimento licitatório serão divulgados na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, no sítio eletrônico oficial da EMURB e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

18.5.2. A publicidade dos atos observará a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo, resguardadas as informações protegidas por lei.

18.6. **Do Foro**

18.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões decorrentes deste Edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC, 19 de outubro de 2026.

APROVO o presente Edital.

_____

Abdel Barbosa Derze
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 82/2026/EMURB-GELIC

Rio Branco, 22 de setembro de 2026.

Processo SEI nº.0125.001398/2026-76
Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Responsável pela aprovação do Termo de Referência: Abdel Barbosa Derze.

1. DO OBJETO

1.1. **Disposições Gerais**

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o **fornecimento de água potável transportada por caminhão-pipa**, destinada ao consumo humano, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, conforme as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. A natureza do objeto é de fornecimento de bens, conforme suas características e as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. As especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constituem o fundamento técnico da contratação e servirão de base para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando cabível, do Contrato e para a execução do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. **Disposições Gerais**

2.1.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.

2.1.2. O critério de julgamento da presente licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Termo de Referência e no Edital.

2.1.3. A execução do objeto observará, além das disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

3. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento de água potável, própria para consumo humano, mediante transporte e entrega por caminhão-pipa, para atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

3.2. A EMURB, empresa pública responsável pela execução de obras, serviços de infraestrutura urbana e demais atividades de interesse público municipal, desenvolve suas atividades por meio de unidades administrativas e frentes de trabalho, demandando condições adequadas de abastecimento de água potável

para garantir o atendimento das necessidades de consumo humano decorrentes de sua rotina institucional e operacional.

3.3. Nesse contexto, o fornecimento de água potável por caminhão-pipa constitui medida necessária para assegurar a disponibilidade do recurso em quantidade suficiente e em condições adequadas para consumo, especialmente nas situações em que o abastecimento regular não se mostrar suficiente para atender à demanda da Empresa. O fornecimento deverá observar os padrões de potabilidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, bem como as condições adequadas de transporte, armazenamento e entrega.

3.4. A indisponibilidade ou insuficiência de água potável poderá comprometer o funcionamento regular das unidades e frentes de trabalho da EMURB, dificultando o atendimento das necessidades básicas de consumo humano e, consequentemente, prejudicando o desenvolvimento adequado das atividades institucionais e operacionais da Empresa.

3.5. A contratação mostra-se, portanto, necessária para garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento de água potável, permitindo que a EMURB disponha do recurso conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução de suas atividades, sem a necessidade de manter estoques ou realizar contratações individualizadas para cada demanda.

3.6. Considerando, ainda, que a necessidade de fornecimento poderá variar ao longo do período de contratação, de acordo com a demanda das unidades e frentes de trabalho e com as condições efetivas de abastecimento, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a realização de fornecimentos parcelados mediante solicitações da EMURB, conforme a necessidade efetivamente verificada. Tal sistemática permite maior flexibilidade na gestão da demanda, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que possam não ser integralmente utilizados e contribuindo para a racionalização e o uso eficiente dos recursos públicos.

3.7. Dessa forma, a contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de água potável própria para consumo humano, mediante caminhão-pipa, de acordo com a demanda da EMURB, garantindo condições apropriadas para o funcionamento de suas unidades e para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade das atividades institucionais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

4.1. **Das Especificações do Objeto, dos Quantitativos e dos Valores Estimados**

4.1.1. As especificações técnicas, a unidade de fornecimento e o quantitativo estimado do objeto constam da tabela abaixo. O orçamento estimado e a respectiva memória de cálculo constam de documento próprio dos autos, com acesso restrito, nos termos do **art. 45 do RILC**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Água potável própria para consumo humano, transportada por caminhão-pipa, proveniente de Sistema de Abastecimento de Água – SAA ou Solução Alternativa Coletiva – SAC devidamente regularizada perante a autoridade sanitária competente, em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, atualizado pelas Portarias GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e nº 2.472, de 28 de setembro de 2021, e demais normas sanitárias supervenientes aplicáveis. O transporte deverá ser realizado em veículo devidamente licenciado ou autorizado, dotado de tanque destinado exclusivamente ao transporte de água potável, higienizado, conservado e constituído de material que não altere a qualidade da água, devendo ser preservada sua	M³	5.000	XXX	XXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	potabilidade desde a origem até a efetiva entrega à EMURB.				

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ XXX (XXX)

4.2. **Das Condições do Objeto e da Proposta**

4.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo os valores unitários e totais do objeto, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, observadas as especificações técnicas, condições e exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aquisição da água, carregamento, transporte, combustível, condutor, higienização do tanque, análises, licenças, autorizações, descarregamento, bombeamento, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de reajuste, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro admitidas na legislação e nos instrumentos da contratação.

4.2.3. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do Edital e do art. 45 do RILC, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle e aos agentes públicos responsáveis pela análise e condução do procedimento.

4.2.4. A proposta final do licitante vencedor deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.

4.2.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades administrativas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, considerando a demanda estimada, o histórico de consumo, as contratações anteriores, quando existentes, o planejamento institucional e demais elementos técnicos pertinentes.

4.2.6. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando à EMURB obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, ficando a efetiva contratação condicionada às suas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.7. A licitante deverá apresentar proposta para o item único da contratação, contemplando integralmente as especificações, o quantitativo estimado, a unidade de fornecimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.2.8. O descumprimento das condições estabelecidas para apresentação da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observado o disposto no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2.9. Não se aplica a previsão de preços diferenciados, considerando que o objeto será executado em condições padronizadas, inexistindo fatores que justifiquem tratamento diferenciado na formação dos preços.

4.3. **Da Exequibilidade da Proposta**

4.3.1. Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta ou de que os preços, percentuais, custos ou demais condições ofertadas possam comprometer a adequada execução do objeto, a EMURB poderá promover diligência destinada à verificação de sua exequibilidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

4.3.2. A análise da exequibilidade considerará, conforme a natureza da contratação, as especificações do objeto, os quantitativos, as condições de execução, os preços referenciais adotados pela Administração, os valores praticados no mercado, os custos inerentes à execução, os encargos incidentes e os demais elementos técnicos constantes do processo administrativo.

4.3.3. Para fins de demonstração da exequibilidade, a EMURB poderá solicitar à licitante a apresentação de documentos, informações e esclarecimentos complementares que entender necessários, tais como planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos de formação de preços, propostas comerciais, contratos de fornecimento, notas fiscais, tabelas de preços, documentos relativos à estrutura operacional, metodologia de execução ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

4.3.4. A documentação apresentada deverá evidenciar que a licitante possui capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente o objeto nas condições ofertadas, observadas as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

4.3.5. A recusa em atender à diligência regularmente instaurada, a apresentação de documentação insuficiente ou a não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a ampla defesa, quando cabíveis, e observadas as disposições

deste Termo de Referência, do Edital, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. **Disposições Gerais**

5.1.1. O objeto será executado em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A execução ocorrerá de forma parcelada ou sob demanda, mediante solicitações da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, de acordo com suas necessidades, observadas as condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

5.1.4. A execução do objeto será realizada mediante Autorização de Fornecimento – AF, na qual serão indicados o volume solicitado, o prazo, o local, o horário e as demais condições necessárias à entrega.

5.2. **Da Justificativa do Parcelamento**

5.2.1. A contratação será adjudicada em item único, considerando que o objeto possui natureza homogênea, especificação uniforme e unidade de medição única em metro cúbico – m³. A divisão do mesmo fornecimento em itens idênticos não proporcionaria benefício técnico ou econômico adicional e poderia fragmentar a responsabilidade pela origem, qualidade, potabilidade, transporte e rastreabilidade da água fornecida.

5.2.2. Embora estruturada em item único, a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Autorizações de Fornecimento emitidas conforme as necessidades da EMURB, não havendo obrigação de contratação integral do quantitativo registrado

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. **Disposições Gerais**

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que demonstrem capacidade para sua execução e atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

6.1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, bem como o atendimento às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos para a contratação.

6.1.3. As licitantes deverão observar as exigências técnicas, operacionais, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados.

6.2. **Dos Impedimentos e das Vedações**

6.2.1. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência, no Edital e nas demais normas aplicáveis.

6.2.2. É vedada, ainda, a participação de pessoas jurídicas:

I - cujo objeto social seja incompatível com o objeto da contratação;

II - que se enquadrem em qualquer hipótese legal de impedimento para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública;

III - que deixem de atender às condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2.3. A verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos poderá ser realizada em qualquer fase da licitação, da contratação ou da execução contratual.

6.2.4. A superveniência de impedimento deverá ser imediatamente comunicada pela licitante à EMURB, sujeitando-a às medidas administrativas cabíveis, na forma da legislação, do Edital e do RILC.

6.3. **Da Participação de Empresas Integrantes de Grupo Econômico**

6.3.1. Não será admitida a participação simultânea de empresas integrantes do mesmo grupo econômico quando evidenciada atuação conjunta capaz de comprometer a isonomia, a competitividade ou a lisura do procedimento licitatório.

6.3.2. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se grupo econômico o conjunto de empresas que mantenham relação de controle, coligação, administração comum ou qualquer outro vínculo societário, econômico ou gerencial capaz de influenciar a formulação das propostas ou a execução do objeto.

6.3.3. Verificada a ocorrência da hipótese prevista neste item, caberá à Comissão Permanente de Licitação adotar as providências cabíveis, observado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

7.1. **Disposições Gerais**

7.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.1.2. A vedação fundamenta-se na circunstância de que o objeto da contratação pode ser executado por empresa individualmente considerada, sem prejuízo da competitividade, da obtenção da proposta mais vantajosa, da eficiência da contratação e da adequada execução contratual.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

8.1. **Disposições Gerais**

8.1.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e aos Microempreendedores Individuais – MEI aplicam-se, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.2. O enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, cabendo à licitante declarar sua condição na forma prevista no instrumento convocatório.

8.1.3. A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

8.2. **Da Participação Exclusiva**

8.2.1. Não será estabelecida participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, considerando que o valor estimado do item objeto da contratação é superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.2. A inexistência de participação exclusiva não afasta a aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital.

8.3. **Da Não Adoção de Reserva de Cotas**

8.3.1. Não será adotada cota reservada, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, pois, conforme justificativa técnica do item 5.2 e manifestação constante dos autos, a divisão do item entre fornecedores distintos prejudicaria a padronização do controle sanitário, da origem e da rastreabilidade das cargas, a fiscalização e a responsabilização pelo fornecimento, representando prejuízo ao conjunto do objeto.

8.3.2. A estruturação e o parcelamento do objeto observarão critérios técnicos, operacionais e econômicos próprios da contratação, não se promovendo fracionamento artificial de itens ou quantitativos exclusivamente para criação de cota reservada.

8.3.3. A não adoção de reserva de cotas não afasta a aplicação dos demais benefícios legalmente cabíveis às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as regras estabelecidas no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Disposições Gerais**

9.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

9.1.2. As exigências de habilitação limitar-se-ão ao indispensável para demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

9.2. **Da Habilitação Jurídica**

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da documentação necessária à demonstração da existência legal da pessoa jurídica, de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.

9.2.2. Constituem documentos mínimos de habilitação jurídica:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação vigente;

II - documento de identificação do representante legal, quando exigível;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

III - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;

II - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento equivalente admitido pela legislação.

9.5. **Da Qualificação Técnica**

9.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou ou executa objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

9.5.2. O conjunto de atestados deverá comprovar o fornecimento anterior de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado do item, correspondente a 1.250 m³ de água potável transportada por caminhão-pipa, admitido o somatório de atestados compatíveis.

9.5.3. A EMURB poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados e dos demais documentos apresentados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o objeto e permitam demonstrar a capacidade técnica necessária à execução do item para o qual a licitante concorrer.

9.6. **Das Licenças, Autorizações e Documentos Sanitários**

9.6.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente, compatível com a atividade de fornecimento e transporte de água potável, quando esse documento for exigido pela autoridade sanitária competente da respectiva sede.

9.6.2. A futura contratada deverá apresentar a documentação prevista nos incisos deste item previamente ao primeiro fornecimento, não podendo ser utilizada fonte de abastecimento, veículo ou estrutura operacional cuja regularidade ainda não tenha sido verificada pela fiscalização da EMURB, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura do Contrato para apresentação da documentação necessária ao início da execução.

I- comprovação da regularidade da fonte de abastecimento, devendo a água ser proveniente de Sistema de Abastecimento de Água – SAA ou Solução Alternativa Coletiva – SAC devidamente cadastrada ou autorizada;

II- autorização para transporte e fornecimento de água para consumo humano e comprovante de cadastramento de cada carro-pipa, emitidos pela autoridade competente;

III- documentação do veículo e do respectivo condutor;

IV- declaração ou documentação que comprove que o tanque, as válvulas, as mangueiras e os equipamentos de carga e descarga são destinados exclusivamente ao transporte de água potável;

V- comprovação da higienização e desinfecção do tanque, na periodicidade exigida pela autoridade sanitária; e

VI- laudo ou relatório vigente de análise da qualidade da água, emitido por laboratório competente, contendo os parâmetros físico-químicos e microbiológicos exigidos pela legislação sanitária.

9.6.3. A substituição da fonte de abastecimento ou de veículo utilizado na execução dependerá da apresentação prévia da respectiva documentação à fiscalização da EMURB, vedada a utilização antes da verificação de sua regularidade.

9.6.4. Cada carga deverá estar acompanhada de documento que identifique, no mínimo, a fonte de abastecimento, a data e o horário do carregamento, o volume transportado, a placa do veículo e o destino da entrega.

9.7. **Justificativa das Exigências de Habilitação**

9.7.1. As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e do interesse público, restringindo-se ao mínimo necessário para demonstrar que a futura contratada possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a adequada execução do objeto.

9.7.2. As exigências de habilitação jurídica justificam-se pela necessidade de comprovação da existência legal da licitante, da legitimidade de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com a contratação pretendida.

9.7.3. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista justificam-se pela necessidade de comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas previstas na legislação aplicável.

9.7.4. As exigências de qualificação econômico-financeira justificam-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui capacidade financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando maior segurança à execução do objeto.

9.7.5. As exigências de qualificação técnica justificam-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência, estrutura, capacidade operacional e, quando cabível, capacidade técnico-profissional compatíveis com a natureza, a complexidade, o vulto e as características do objeto da contratação.

9.7.6. As exigências de licenças, autorizações, registros, certificações ou demais documentos específicos decorrem das características do objeto da contratação e da necessidade de comprovar que a licitante atende às exigências legais, regulamentares e técnicas indispensáveis à sua execução, assegurando a observância das normas aplicáveis, a adequada prestação do objeto e a mitigação dos riscos inerentes à contratação.

9.7.7. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência mostram-se necessárias e proporcionais à natureza da contratação, destinando-se a assegurar que a futura contratada possua condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas suficientes para executar o objeto com segurança, qualidade e eficiência, em observância ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

9.8. **Da Manutenção das Condições de Habilitação e das Obrigações Sanitárias**

9.8.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

9.8.2. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual.

9.8.3. Os veículos utilizados no fornecimento deverão portar, durante o transporte, a documentação exigida pela legislação sanitária vigente e conter, de forma visível, a identificação “ÁGUA POTÁVEL”, além dos demais dados exigidos pela autoridade sanitária competente.

9.8.4. A contratada deverá assegurar que a água fornecida atenda, durante toda a execução contratual, aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, responsabilizando-se pela manutenção de sua qualidade desde a origem até a entrega à EMURB.

9.8.5. A contratada deverá manter válidos, durante toda a execução contratual, os documentos, licenças, autorizações, cadastros e demais registros exigidos pela legislação aplicável à atividade, à fonte de abastecimento e aos veículos empregados no fornecimento, apresentando-os à fiscalização da EMURB sempre que solicitados.

10. DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. **Matriz de Riscos**

10.1.1. Nos termos do art. 32 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, foi elaborada a Matriz de Riscos da contratação, considerando a natureza do objeto, as condições sanitárias, a logística de transporte, a forma de execução sob demanda e os demais riscos relevantes identificados na fase preparatória.

10.1.2. A Matriz de Riscos integra este Termo de Referência como Anexo I do TR, constituindo documento vinculante para a EMURB e para a futura contratada.

10.1.3. A Matriz de Riscos identifica os eventos capazes de impactar a execução contratual, estabelece a alocação das responsabilidades entre as partes e define as medidas de prevenção, mitigação e gerenciamento dos riscos.

10.1.4. A ocorrência dos riscos alocados será tratada na forma prevista na Matriz de Riscos e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Disposições Gerais**

11.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

11.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela EMURB.

11.1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante demonstração da vantajosidade. Na hipótese de prorrogação, será restabelecido o quantitativo inicial para o novo período, vedada a acumulação dos saldos remanescentes do período anterior. Esgotado o quantitativo registrado antes do término da vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, observados os requisitos do art. 154 do RILC.

11.2. **Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

11.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens ou lotes adjudicados.

11.2.2. A Ata de Registro de Preços conterá, no mínimo:

I - a identificação da EMURB e do fornecedor registrado;

II - a identificação dos itens ou lotes registrados;

III - as especificações do objeto;

IV - os preços registrados;

V - os quantitativos registrados;

VI - o prazo de vigência;

VII - as condições de fornecimento ou de prestação dos serviços;

VIII - as hipóteses de alteração, revisão, suspensão e cancelamento do registro de preços;

IX - os direitos e as obrigações das partes;

X - as demais condições estabelecidas no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.2.3. Poderão integrar a Ata de Registro de Preços, na condição de cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação final do certame.

11.3. **Da Convocação dos Licitantes Remanescentes**

11.3.1. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, perda das condições de habilitação, desistência, aplicação de sanção impeditiva ou qualquer outro impedimento que inviabilize a formalização da Ata pelo adjudicatário, a EMURB poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir o registro de preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.4. **Da Natureza da Ata de Registro de Preços**

11.4.1. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, não gerando, por si só, obrigação de a EMURB contratar os quantitativos registrados.

11.4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da EMURB, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

11.5. **Da Gestão da Ata de Registro de Preços**

11.5.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela EMURB, observadas as competências definidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

11.5.2. As hipóteses de alteração da Ata de Registro de Preços, revisão dos preços registrados, reequilíbrio econômico-financeiro, adesão, suspensão, cancelamento do registro de preços, cancelamento do registro do fornecedor e demais procedimentos relacionados à gestão da Ata observarão as disposições da Minuta da Ata de Registro de Preços, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.5.3. Os casos omissos relacionados à execução e à gestão da Ata de Registro de Preços serão resolvidos na forma prevista na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e na própria Ata de Registro de Preços.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. **Disposições Gerais**

12.1.1. O prazo de vigência da contratação será definido de acordo com a natureza do objeto, as necessidades da EMURB, o planejamento da contratação e as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

12.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

12.2. **Da Prorrogação da Vigência Contratual**

12.2.1. Quando admitida pela natureza do objeto e pela legislação aplicável, a vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que:

I - haja interesse da EMURB;

II - seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação;

III - permaneçam atendidas as condições que fundamentaram a contratação;

IV - a contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;

V - sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato;

VI - haja disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigida;

VII - a prorrogação seja autorizada pela autoridade competente e formalizada por meio de termo aditivo.

12.2.2. A prorrogação contratual dependerá de justificativa técnica e administrativa, manifestação do fiscal e do gestor do contrato, demonstração da vantajosidade para a EMURB, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo.

12.3. **Disposições Complementares**

12.3.1. As condições específicas relativas ao prazo de vigência, às hipóteses de prorrogação, aos limites legais, aos procedimentos para formalização dos termos aditivos e às demais regras aplicáveis à vigência contratual serão disciplinadas na Minuta do Contrato.

12.3.2. Os casos omissos relacionados à vigência da contratação serão resolvidos na forma prevista na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato.

13. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. **Da Execução**

13.1.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os prazos, locais, quantidades, condições sanitárias, padrões de potabilidade, condições de transporte e demais requisitos estabelecidos pela EMURB e pela legislação aplicável.

13.1.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

13.1.3. O prazo para entrega será de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. A alteração desse prazo dependerá de justificativa e concordância expressa das partes.

13.1.4. A água potável deverá ser entregue na Unidade Produtiva da EMURB, situada na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC. Excepcionalmente, a AF poderá indicar outro endereço pertencente à EMURB, situado no Município de Rio Branco/AC e abrangido pelas mesmas condições logísticas consideradas na formação do preço.

13.1.5. As entregas serão realizadas das 7h às 14h, em dias úteis. Eventual entrega fora desse horário dependerá de solicitação prévia e concordância expressa da Contratada, sem alteração das condições econômicas originalmente pactuadas.

13.1.6. O transporte, carregamento, descarregamento, bombeamento, quando necessário, e demais despesas necessárias à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a EMURB.

13.1.7. A Contratada deverá assegurar que a água seja transportada em veículo adequado e em condições higiênico-sanitárias compatíveis com a legislação vigente, mantendo sua qualidade e potabilidade desde a origem até a entrega à EMURB.

13.1.7.1. Durante cada transporte, o carro-pipa deverá portar a autorização para transporte e fornecimento de água para consumo humano emitida pela autoridade de saúde pública competente e o documento de origem da água exigido pela legislação sanitária; manter teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L; conter, de forma visível, a inscrição “ÁGUA POTÁVEL” e os dados de endereço e telefone para contato, sendo vedado o uso de tanque compartimentado empregado no transporte de outras cargas.

13.1.8. Cada Autorização de Fornecimento compreenderá o volume mínimo de 12 m³, ressalvada situação excepcional devidamente justificada pela EMURB e previamente aceita pela Contratada.

13.1.9. O volume entregue será comprovado pelo documento de carregamento emitido pela fonte regularizada, contendo o volume abastecido, e conferido pela fiscalização com base na capacidade certificada do tanque do veículo, devendo ser emitido recibo de entrega assinado pelas partes.

13.2. **Do Recebimento**

13.2.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor ou comissão especialmente designada pela EMURB, observado o disposto na legislação aplicável.

13.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência do volume efetivamente fornecido, da integridade dos lacres, quando utilizados, das condições higiênico-sanitárias do veículo e dos equipamentos de descarga e da documentação individual da carga prevista no item 9.6.4.

13.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do fornecimento com as especificações previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos padrões de potabilidade e demais requisitos sanitários aplicáveis, quando cabível.

13.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, contaminações, alterações de qualidade, irregularidades ou demais desconformidades que venham a ser constatados posteriormente.

13.3. **Dos Critérios de Aceitação**

13.3.1. O objeto somente será considerado aceito quando:

a) atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) corresponder à quantidade efetivamente solicitada pela EMURB;

c) a água atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente;

d) o transporte for realizado em veículo devidamente autorizado e em condições adequadas para o transporte de água potável;

e) estiver acompanhado do documento individual da carga, contendo a identificação da fonte, data e horário do carregamento, volume transportado, placa do veículo e destino da entrega;

f) forem observadas as condições sanitárias e de transporte estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável; e

g) for aprovado pela fiscalização da EMURB.

13.4. **Da Rejeição do Objeto**

13.4.1. Será rejeitado, total ou parcialmente, o fornecimento que apresentar quantidade inferior à solicitada, água em desconformidade com os padrões de potabilidade, condições inadequadas de transporte, ausência de documentação exigível ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4.2. A Contratada deverá, sem qualquer ônus para a EMURB, complementar ou substituir integralmente o fornecimento rejeitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4.3. Quando constatada desconformidade que possa comprometer a qualidade ou a segurança da água destinada ao consumo humano, o fornecimento será imediatamente recusado, ficando a Contratada responsável pela substituição integral da água rejeitada, sem qualquer ônus para a EMURB.

13.4.4. O não atendimento da determinação prevista nos itens anteriores poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação, no Edital e no Contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.5. **Da Garantia e da Responsabilidade pela Conformidade do Objeto**

13.5.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, potabilidade, conformidade e adequação da água fornecida, devendo ser observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação sanitária aplicável.

13.5.2. Considerando a natureza do objeto, destinado ao consumo humano e de utilização imediata, não será estabelecido prazo específico de garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios, irregularidades ou desconformidades existentes no momento do fornecimento ou constatadas posteriormente como decorrentes da qualidade da água entregue.

13.5.3. Constatada desconformidade quanto à potabilidade, qualidade ou aos demais requisitos do objeto, a Contratada deverá substituir integralmente a água fornecida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a EMURB, e adotar as providências sanitárias e administrativas necessárias, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

13.5.4. A Contratada permanecerá responsável pelos danos e demais consequências decorrentes do fornecimento de água em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com as normas sanitárias aplicáveis, observadas as responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. **Disposições Gerais**

14.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

14.1.2. O pagamento ficará condicionado à regular execução do objeto, ao recebimento definitivo pela fiscalização, ao cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa.

14.1.3. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos em decorrência das respectivas Autorizações de Fornecimento – AF.

14.2. **Da Nota Fiscal**

14.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, contendo, no mínimo:

I - número do contrato ou instrumento equivalente;

II - número da Ata de Registro de Preços;

III - identificação do objeto;

IV - período de execução ou fornecimento, quando aplicável;

V - quantitativos executados ou fornecidos;

VI - valores unitários e totais;

VII - demais informações exigidas.

14.3. **Da Liquidação da Despesa**

14.3.1. Para fins de liquidação da despesa, a EMURB verificará:

I - a conformidade da execução do objeto;

II - o recebimento definitivo;

III - a documentação fiscal apresentada;

IV - a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V - o cumprimento das demais obrigações contratuais.

14.3.2. A EMURB poderá realizar consultas aos sistemas oficiais competentes para verificação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da contratada.

14.4. **Da Suspensão do Prazo de Pagamento**

14.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação, pendência relativa à execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

14.4.2. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será retomado pelo período remanescente, não incidindo atualização monetária ou qualquer ônus para a EMURB relativamente ao período de suspensão decorrente de pendência imputável à Contratada, sem prejuízo da atualização monetária eventualmente devida em caso de atraso no pagamento imputável à Contratante, nos termos deste Termo de Referência e do Contrato.

14.5. **Das Retenções Legais**

14.5.1. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis, observada a legislação vigente.

14.6. **Disposições Complementares**

14.6.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente do descumprimento de obrigação contratual pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6.2. Quando a natureza da contratação exigir, poderão ser estabelecidas neste Termo de Referência ou na Minuta do Contrato regras específicas relativas às medições, ao cronograma físico-financeiro, aos documentos complementares para pagamento, às glosas, aos descontos, às compensações e aos demais procedimentos operacionais necessários à execução contratual.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

15.1. **Disposições Gerais**

15.1.1. Durante a execução contratual, poderão ser promovidas alterações quantitativas ou qualitativas do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

15.1.2. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual poderão ser realizados mediante acordo entre as partes, observadas as hipóteses, os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato.

15.2. **Dos Acréscimos e das Supressões**

15.2.1. Os acréscimos e as supressões deverão ser previamente justificados, demonstrando sua necessidade, sua compatibilidade com o objeto originalmente contratado e a vantajosidade para a EMURB.

15.2.2. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado.

15.2.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação aplicável e pela Minuta do Contrato.

15.3. **Disposições Complementares**

15.3.1. As hipóteses de alteração contratual, os acréscimos, as supressões, os limites aplicáveis, os procedimentos para formalização dos termos aditivos e as demais condições pertinentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

15.3.2. Os casos omissos relacionados aos acréscimos e às supressões contratuais serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. **Do Reajuste dos Preços**

16.1.1. Os preços contratados corresponderão aos constantes da proposta vencedora, considerando-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

16.1.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta vencedora.

16.1.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta vencedora, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

16.1.4. O pedido de reajuste deverá ser apresentado antes da formalização de eventual termo aditivo de prorrogação contratual, observado o disposto na Minuta do Contrato.

16.1.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando houver necessidade de alteração de cláusula contratual ou outra circunstância que justifique a celebração de termo aditivo.

16.2. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

16.2.1. Independentemente do reajuste contratual, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos pelas partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

16.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação necessária à demonstração do alegado desequilíbrio.

16.2.3. Constatado o preenchimento dos requisitos legais, o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado na forma prevista na legislação aplicável e na Minuta do Contrato.

16.3. **Disposições Complementares**

16.3.1. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se como data-base a data de apresentação da proposta vencedora, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação acumulada do referido índice sobre os valores contratuais vigentes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária não constitui requisito para a instauração do procedimento licitatório.

17.2. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

17.3. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, consignadas no orçamento vigente à época da respectiva contratação.

18. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. **Dos Direitos da Contratante**

18.1.1. Constituem direitos da Contratante, sem prejuízo de outros previstos na legislação e nos instrumentos da contratação:

I - exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

III - rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV - determinar a correção, substituição, complementação ou refazimento do objeto, quando constatadas falhas, vícios ou desconformidades;

V - adotar as medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

18.2. **Das Responsabilidades da Contratante**

18.2.1. Constituem responsabilidades da Contratante:

I - fornecer à Contratada as informações, documentos e demais elementos necessários à execução do objeto;

II - designar gestor e fiscal da contratação;

III - acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV - receber e atestar o objeto executado, quando atendidas as condições estabelecidas;

V - efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos;

VI - comunicar formalmente à Contratada as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

18.2.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, limita ou reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, potabilidade e regular execução do objeto, inclusive quanto aos vícios ou desconformidades constatados após o recebimento.

19. **DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

19.1. **Dos Direitos da Contratada**

19.1.1. Constituem direitos da Contratada, sem prejuízo de outros previstos na legislação e nos instrumentos da contratação:

I - receber os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos;

II - requerer o reajuste dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições legais e contratuais;

III - receber da Contratante as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

19.2. **Das Responsabilidades da Contratada**

19.2.1. Constituem responsabilidades da Contratada:

I - executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

II - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III - cumprir a legislação, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

IV - fornecer a mão de obra, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os insumos e os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, quando de sua responsabilidade;

V - designar preposto para representá-la perante a EMURB, quando exigido;

VI - atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação;

VII - comunicar imediatamente à EMURB qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto executado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IX - responder pelos danos causados diretamente à EMURB ou a terceiros em razão da execução contratual, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, observado o nexo causal;

X - arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução da contratação;

XI - fornecer a água potável em conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

XII - garantir que a água fornecida seja própria para consumo humano e atenda integralmente aos padrões de potabilidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente;

XIII - responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento da água potável no local indicado pela EMURB;

XIV - arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento e transporte da água potável, incluindo combustível, manutenção, operação e demais custos necessários à execução do objeto.

XV - utilizar exclusivamente água proveniente de fonte devidamente regularizada perante a autoridade competente;

XVI - utilizar veículo e tanque devidamente licenciados, higienizados e destinados exclusivamente ao transporte de água potável;

XVII - apresentar a documentação individual de cada carga no ato da entrega;

XVIII - permitir a inspeção do veículo, a coleta de amostras e a realização de análises pela fiscalização ou pela autoridade sanitária;

XIX - substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, toda carga recusada ou considerada imprópria para consumo;

XX - manter a rastreabilidade da água fornecida, conservando os registros de origem, carregamento, transporte e entrega durante toda a execução contratual.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Disposições Gerais

20.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20.1.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas durante toda a execução da contratação, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto, a observância dos prazos, das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e a preservação do interesse da EMURB.

20.1.3. A designação do gestor e do fiscal deverá ocorrer, preferencialmente, antes do início da execução contratual, podendo recair sobre empregado com conhecimento compatível com o objeto, observada a segregação de funções.

20.1.4. Ocorrendo afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra situação que inviabilize a atuação do gestor ou do fiscal, a autoridade competente deverá promover a designação formal de substituto, de modo a assegurar a continuidade da gestão e da fiscalização contratual.

20.2. Do Gestor do Contrato

20.2.1. Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual.

20.2.2. Constituem competências do gestor do contrato:

I - acompanhar a execução administrativa do contrato;

II - controlar os prazos contratuais;

III - manter os registros da execução contratual;

IV - promover a comunicação institucional com a contratada;

V - adotar as providências necessárias ao saneamento de ocorrências verificadas durante a execução;

VI - articular-se com as unidades competentes para adoção das medidas administrativas relacionadas à contratação;

VII - instruir os procedimentos relativos às alterações contratuais, reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência, aplicação de sanções, recebimento do objeto e demais atos de gestão contratual, quando cabíveis.

20.3. Do Fiscal do Contrato

20.3.1. Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento técnico ou operacional da execução do objeto.

20.3.2. Constituem competências do fiscal do contrato:

I - verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações contratuais;

II - acompanhar a execução do objeto;

III - conferir entregas, medições e recebimentos, quando cabíveis;

IV - registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V - comunicar ao gestor do contrato as irregularidades constatadas;

VI - solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos, vícios, atrasos ou demais inconformidades verificadas na execução;

VII - solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

VIII - realizar os atos de recebimento provisório e definitivo, quando de sua competência e observadas as disposições contratuais.

20.4. **Das Obrigações da Contratada perante a Gestão e a Fiscalização**

20.4.1. A contratada deverá prestar ao gestor e ao fiscal todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

20.4.2. A contratada deverá atender às notificações expedidas pela EMURB e adotar, nos prazos estabelecidos, as providências necessárias à regularização das inconformidades constatadas.

20.4.3. A contratada deverá franquear o acesso aos locais de execução, documentos, registros, equipamentos e demais elementos necessários ao exercício da gestão e da fiscalização contratual, quando compatível com a natureza do objeto.

20.5. **Disposições Complementares**

20.5.1. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a responsabilidade das unidades técnicas, administrativas, orçamentárias, jurídicas ou de controle pelas manifestações de sua competência.

20.5.2. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas no processo administrativo ou em instrumento próprio, com indicação do fato, da data, do responsável, das providências adotadas e, quando cabível, da comunicação à contratada.

20.5.3. Verificada qualquer inconformidade na execução contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis, inclusive a exigência de correção, substituição ou complementação do objeto, a glosa de valores, a aplicação de sanções ou outras medidas previstas na legislação e na Minuta do Contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

21.2. A vedação compreende qualquer forma de transferência, pela CONTRATADA a terceiros, da execução total ou parcial do objeto contratado.

21.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a EMURB pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação, não sendo admitida a transferência de responsabilidade pela execução do objeto a terceiros.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. **Disposições Gerais**

22.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando que, em razão da natureza do objeto, dos riscos envolvidos e das características da contratação, sua exigência não se mostra necessária à adequada proteção dos interesses da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. **Disposições Gerais**

23.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de atos que comprometam a regular execução da contratação ou a lisura do procedimento licitatório, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

23.2. **Das Infrações e das Sanções Administrativas**

23.2.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável.

23.2.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

23.3. **Do Processo Administrativo Sancionador**

23.3.1. A aplicação de sanção administrativa dependerá da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

23.4. **Disposições Complementares**

23.4.1. As espécies de sanções, os critérios para sua aplicação, os percentuais das multas, os procedimentos administrativos e as demais regras específicas serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. **Disposições Gerais**

24.1.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), na legislação aplicável e na Minuta do Contrato.

24.2. **Disposições Complementares**

24.2.1. As hipóteses, os procedimentos, os efeitos da extinção contratual e as demais regras aplicáveis serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

25.1. **Disposições Gerais**

25.1.1. A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à integridade, à ética e à prevenção da corrupção.

25.2. **Disposições Complementares**

25.2.1. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais, à confidencialidade das informações, à integridade, à ética, à prevenção da corrupção, às responsabilidades das partes e às demais regras aplicáveis à execução contratual serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas a legislação aplicável e as normas internas da EMURB.

26. DA SUSTENTABILIDADE

26.1. **Disposições Gerais**

26.1.1. A execução da contratação deverá observar, quando aplicáveis à natureza do objeto, as normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento nacional sustentável, à proteção do meio ambiente, à eficiência no uso de recursos naturais, à redução dos impactos ambientais e às demais disposições previstas na legislação aplicável.

26.2. **Das Obrigações Relativas à Sustentabilidade**

26.2.1. A Contratada deverá adotar, quando compatíveis com o objeto contratado, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta do Contrato.

26.3. **Disposições Complementares**

26.3.1. Os requisitos específicos de sustentabilidade aplicáveis à contratação deverão constar das especificações técnicas deste Termo de Referência, do Edital ou da Minuta do Contrato, conforme a natureza do objeto.

26.3.2. Na inexistência de requisitos específicos, permanecerão aplicáveis as normas legais e regulamentares relativas à sustentabilidade, à proteção ambiental e ao uso racional dos recursos públicos.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. **Disposições Gerais**

27.1.1. Os casos omissos decorrentes da presente contratação serão resolvidos pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

27.1.2. Na solução dos casos omissos, serão considerados, quando aplicáveis, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Minuta do Contrato e dos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

27.2. **Da Interpretação dos Instrumentos da Contratação**

27.2.1. Os documentos que integram o procedimento licitatório deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, observando-se a finalidade da contratação, o interesse público, a segurança jurídica, a boa-fé, a razoabilidade, a proporcionalidade, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

27.3. **Disposições Complementares**

27.3.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável à presente contratação prevalecerá sobre as disposições deste Termo de Referência, observada sua vigência.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. **Disposições Gerais**

28.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as especificações, condições, requisitos e diretrizes da contratação, integrando o Edital para todos os fins de direito.

28.1.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas durante a fase preparatória, o procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços, a celebração do Contrato e a execução da contratação, quando aplicáveis.

28.2. **Da Integração dos Instrumentos**

28.2.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I - o Edital e seus anexos;

II - este Termo de Referência;

III - a Ata de Registro de Preços, quando houver;

IV - a Minuta do Contrato, quando houver;

V - a proposta adjudicada;

VI - os demais documentos constantes do processo administrativo, no que não conflitarem com a legislação aplicável e com os instrumentos da contratação.

28.3. **Disposições Complementares**

28.3.1. As disposições específicas decorrentes das características do objeto deverão constar das especificações técnicas deste Termo de Referência ou dos demais instrumentos da contratação, conforme a natureza da matéria.

28.3.2. Permanecem aplicáveis à presente contratação as alterações supervenientes da legislação e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), independentemente de alteração formal deste Termo de Referência.

29. **DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

29.1. **Disposições Gerais**

29.1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e com as demais normas aplicáveis, destinando-se a subsidiar o procedimento licitatório e as futuras contratações dele decorrentes.

29.2. **Da Aprovação**

29.2.2. O presente Termo de Referência é submetido à aprovação da autoridade competente, passando a integrar o processo administrativo e o Edital após sua assinatura.

29.2.3. O(s) responsável(is) pela elaboração deste Termo de Referência declara(m), para os devidos fins, que as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as justificativas, os critérios estabelecidos e as demais informações constantes deste documento refletem as necessidades da Administração e foram elaborados com fundamento nos elementos constantes do processo administrativo e em conformidade com a legislação aplicável.

Fernanda Chaves Machado
Gerente de Licitações
Portaria nº. 123/2025
(ELABORAÇÃO)

APROVAÇÃO DA PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a conclusão da preparação da contratação e a suficiência da instrução processual, nos termos dos arts. 33, 34 e 39 do RILC, APROVO a preparação da presente contratação, tendo em vista a definição do objeto, a estimativa de custos, a compatibilidade da contratação com a necessidade demonstrada e as demais manifestações exigíveis, autorizando o prosseguimento do processo para a fase própria do procedimento licitatório.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente
Decreto Nº. 025/2025
(APROVAÇÃO)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	Fase	Evento de risco	Causa	Consequência	Nível	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável pelo gerenciamento	Alocação / efeito econômico-financeiro
1	Planejamento e preparação	Dimensionamento inadequado do quantitativo de água	Ausência ou insuficiência de histórico de consumo, estimativa de demanda ou informações das unidades e frentes de trabalho	Quantitativo excessivo ou insuficiente para atendimento das necessidades da EMURB	Alto	Validar o quantitativo pela unidade demandante e manter memória ou justificativa do dimensionamento	Revisar os quantitativos antes da publicação ou, se superveniente, instruir a solução administrativa cabível	Unidade demandante/GELIC	EMURB – risco administrativo. Não se transfere à futura contratada
2	Planejamento e preparação	Especificação técnica insuficiente da água potável	Ausência ou imprecisão dos requisitos de potabilidade, qualidade, transporte, higienização ou entrega	Propostas não comparáveis, impugnações ou fornecimento inadequado para consumo humano	Alto	Definir objetivamente os padrões de potabilidade, transporte, higienização e demais requisitos sanitários	Corrigir e compatibilizar os documentos antes da publicação; revisar preços se a alteração for material	Unidade demandante/GELIC	EMURB – risco administrativo
3	Planejamento e preparação	Pesquisa de preços ou orçamento inadequado	Fontes insuficientes, condições comerciais não comparáveis ou ausência de consideração dos custos de transporte e entrega	Sobrepreço, preço inexequível ou contratação desvantajosa	Alto	Utilizar fontes idôneas e comparáveis, considerando quantidade, transporte, distância, frete e condições de fornecimento	Complementar ou revisar a pesquisa e a metodologia antes da publicação	GELIC/unidade responsável pela pesquisa	EMURB – risco administrativo

4	Planejamento e preparação	Definição insuficiente dos locais e condições de entrega	Previsão genérica de entrega sem delimitação das condições logísticas ordinárias	Divergências sobre frete, deslocamento e condições de fornecimento	Alto	Definir o local ordinário de entrega e prever a possibilidade de outros locais formalmente indicados pela EMURB	Ajustar o TR e, quando houver repercussão econômica relevante, a pesquisa de preços	Unidade demandante/GELIC	EMURB – risco administrativo
5	Planejamento e preparação	Prazo ou horário de entrega incompatível com o mercado	Desconsideração da logística de abastecimento, deslocamento, carregamento e descarga do caminhão-pipa	Restrição da competitividade ou atrasos durante a execução	Médio	Validar os prazos e horários e, quando necessário, consultar o mercado	Adequar as condições antes da publicação	Unidade demandante/GELIC	EMURB – risco administrativo
6	Planejamento e preparação	Incompatibilidade entre TR, Edital, ARP, Contrato e plataforma eletrônica	Atualizações isoladas dos instrumentos da contratação	Dúvidas, impugnações, erros de julgamento ou execução divergente	Alto	Realizar conferência cruzada das versões finais	Sanear os documentos e repetir os atos afetados, quando necessário	GELIC	EMURB – risco administrativo
7	Planejamento e preparação	Exigências de habilitação ou qualificação técnica desproporcionais ou insuficientes	Definição inadequada dos requisitos de capacidade técnica, sanitária e operacional	Restrição indevida da competição ou contratação de fornecedor sem capacidade suficiente	Alto	Definir requisitos proporcionais ao objeto e tecnicamente justificados	Corrigir os instrumentos antes da publicação	GELIC/Unidade demandante	EMURB – risco administrativo
8	Seleção do fornecedor	Licitação deserta ou fracassada	Mercado restrito, preços inadequados, exigências excessivas ou ausência de propostas válidas	Atraso no abastecimento das unidades e frentes de trabalho	Alto	Pesquisa adequada de mercado e definição proporcional das condições de participação	Identificar a causa e adotar novo procedimento ou outra solução juridicamente cabível	CPL/GELIC	EMURB – risco administrativo
9	Seleção do fornecedor	Aceitação de proposta inexequível	Ausência de diligência ou análise insuficiente diante de preço incompatível	Inexecução, atraso no fornecimento ou tentativa posterior de transferência do prejuízo	Alto	Diligenciar sempre que houver indícios objetivos de inexequibilidade	Desclassificar a proposta quando não demonstrada sua viabilidade	CPL/GELIC	EMURB quanto à seleção; após contratado, erro de proposta é risco da CONTRATADA
10	Seleção do fornecedor	Habilitação de empresa sem efetiva capacidade técnica, operacional ou sanitária	Análise inadequada da documentação ou requisitos insuficientes	Fornecimento irregular, atrasos ou risco à qualidade da água	Alto	Examinar objetivamente atestados, licenças, autorizações e demais requisitos aplicáveis	Inabilitar antes da contratação; se superveniente, adotar as medidas administrativas cabíveis	CPL/GELIC	EMURB quanto ao julgamento; CONTRATADA quanto à capacidade que declarou possuir
11	Seleção do fornecedor	Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata	Desistência ou inadimplemento das obrigações assumidas no certame	Atraso na constituição do registro de preços	Baixo	Prever claramente as obrigações e sanções no Edital	Convocar remanescente/cadastro de reserva e aplicar as medidas cabíveis	CPL/GELIC	ADJUDICATÁRIO, quando o fato lhe for imputável
12	Gestão da ARP	Demanda efetiva inferior ao quantitativo estimado	Variação das necessidades da EMURB ou das condições efetivas de abastecimento	Fornecedor realiza volume inferior à expectativa inicialmente registrada	Médio	Informar expressamente que os quantitativos possuem natureza estimativa	Não reconhecer compensação pela mera não utilização integral do quantitativo	Gestor da ARP/GELIC	FORNECEDOR REGISTRADO. Não gera direito à contratação mínima, indenização ou reequilíbrio
13	Gestão da ARP	Necessidade superior ao quantitativo máximo ou ao saldo registrado	Aumento superveniente da demanda ou dimensionamento insuficiente	Impossibilidade de atendimento integral por meio da Ata	Alto	Controlar permanentemente o quantitativo e o saldo disponível	Limitar as ordens ao saldo existente e instruir solução administrativa para a demanda excedente	Gestor da ARP/GELIC	EMURB. O fornecedor não é obrigado a fornecer além do quantitativo registrado/contratado
14	Gestão da ARP	Falha no controle das Autorizações de Fornecimento, entregas e saldos	Registro administrativo inadequado	Emissão de autorização acima do saldo ou inconsistência no controle da Ata	Médio	Manter controle individualizado das autorizações, entregas, quantitativos e saldos	Suspender novas autorizações até conferência e regularização	Gestor da ARP/GELIC	EMURB – risco administrativo
15	Gestão da ARP	Perda das condições de habilitação ou recusa injustificada do fornecedor registrado	Fato imputável ao fornecedor	Necessidade de cancelamento do registro e substituição do fornecedor	Médio	Acompanhar a manutenção das condições exigidas	Assegurar contraditório, adotar cancelamento e sanções cabíveis e convocar cadastro de reserva, quando aplicável	Gestor da ARP/GELIC	FORNECEDOR REGISTRADO, quando o fato lhe for imputável
16	Gestão da ARP	Alteração relevante das condições de mercado durante a vigência da Ata	Variação superveniente dos preços praticados no mercado	Preço registrado deixa de refletir as condições de mercado	Médio	Acompanhar periodicamente a compatibilidade dos preços	Instaurar procedimento de revisão, pesquisa e negociação e adotar as medidas previstas na ARP	Gestor da ARP/GELIC	Conforme a causa. A revisão da ARP não altera automaticamente contratos já formalizados
17	Execução contratual	Atraso ou não realização da entrega imputável à Contratada	Falha de planejamento, logística, transporte ou atendimento da Autorização de Fornecimento	Desabastecimento e comprometimento das atividades administrativas e operacionais da EMURB	Alto	Planejar a logística e acompanhar as Autorizações de Fornecimento	Notificar, exigir o cumprimento e aplicar as consequências contratuais cabíveis	Gestor/Fiscal	CONTRATADA. Não enseja reequilíbrio quando decorrente de fato sob sua esfera de controle
18	Execução contratual	Indisponibilidade ordinária do caminhão-pipa ou dos meios necessários à entrega	Falha mecânica, manutenção inadequada, ausência de veículo ou deficiência de planejamento operacional	Atraso ou interrupção do abastecimento	Alto	Manutenção preventiva e disponibilidade de meios suficientes para cumprimento das obrigações	Substituir o veículo ou adotar os meios necessários para realização da entrega sem custo adicional	Contratada/Gestor/Fiscal	CONTRATADA – risco ordinário de sua atividade empresarial
19	Execução contratual	Indisponibilidade da fonte ordinária de abastecimento utilizada pela Contratada	Planejamento inadequado, irregularidade da fonte ou incapacidade ordinária de suprimento	Impossibilidade ou atraso no fornecimento da água	Alto	Manter origem regularizada e capacidade de abastecimento compatível com a demanda contratada	Providenciar fonte regular alternativa, observados os mesmos requisitos de qualidade e potabilidade	Contratada/Fiscal	CONTRATADA, quando decorrente de sua organização empresarial ou da fonte por ela escolhida

20	Execução contratual	Erro na formação da proposta ou subestimação dos custos	Falha na composição do preço, especialmente quanto a água, transporte, combustível, pessoal, higienização e demais custos	Redução da margem ou prejuízo do fornecedor	Alto	Formação adequada da proposta e análise de exequibilidade	Cumprimento das obrigações nas condições pactuadas	Contratada/Gestor	CONTRATADA. Não gera, por si só, direito a reequilíbrio
21	Execução contratual	Oscilação ordinária dos custos de combustível, água, manutenção, mão de obra ou transporte	Flutuação normal de mercado	Aumento ou redução ordinária dos custos do fornecimento	Médio	Precificação adequada e consideração das oscilações previsíveis	Aplicar o reajuste ordinário quando preenchidos os requisitos previstos	Contratada/Gestor	CONTRATADA quanto à álea ordinária, sem prejuízo do reajuste previsto
22	Execução contratual	Fornecimento de água em desacordo com os padrões de potabilidade	Falha na origem, tratamento, controle de qualidade ou conservação da água	Risco à saúde, rejeição da entrega e interrupção do abastecimento	Alto	Controle de qualidade e observância permanente das normas sanitárias e dos requisitos do TR	Recusar a entrega, exigir substituição e adotar as demais medidas contratuais e sanitárias cabíveis	Fiscal/Contratada	CONTRATADA. Não gera custo adicional à EMURB
23	Execução contratual	Contaminação da água durante o transporte	Higienização inadequada do tanque, mangueiras, conexões ou demais componentes utilizados no transporte e descarga	Perda da potabilidade, risco à saúde e rejeição da água	Alto	Higienizar adequadamente os equipamentos e manter os registros e controles exigíveis	Interromper a entrega, rejeitar a água, exigir substituição e apurar a causa	Contratada/Fiscal	CONTRATADA
24	Execução contratual	Utilização de caminhão-pipa em desacordo com os requisitos sanitários ou administrativos	Ausência de higienização, inadequação do tanque ou falta de licença/autorização exigível	Impedimento da entrega, risco sanitário e atraso no abastecimento	Alto	Verificar previamente a regularidade do veículo e manter válidos os documentos e condições exigíveis	Recusar o veículo/fornecimento e exigir regularização ou substituição	Contratada/Fiscal	CONTRATADA
25	Execução contratual	Entrega de quantidade inferior à autorizada ou registrada	Erro de medição, falha operacional ou fornecimento incompleto	Insuficiência de abastecimento e pagamento incompatível com a quantidade efetivamente recebida	Alto	Conferir a quantidade fornecida em cada entrega e manter registros das Autorizações de Fornecimento	Registrar a divergência, pagar somente o quantitativo efetivamente recebido e exigir complementação quando cabível	Fiscal/Gestor	CONTRATADA, quando o fornecimento incompleto lhe for imputável
26	Execução contratual	Não substituição tempestiva de água rejeitada	Mora, recusa ou incapacidade operacional da Contratada	Prolongamento do desabastecimento e comprometimento das atividades da EMURB	Alto	Estabelecer prazo e procedimento de regularização e substituição	Notificar, aplicar sanções e adotar as demais providências previstas nos instrumentos	Gestor/Fiscal	CONTRATADA
27	Execução contratual	Alteração substancial do local ou das condições logísticas por determinação da EMURB	Necessidade administrativa superveniente não contemplada nas condições originalmente precificadas	Aumento relevante e comprovado dos custos de transporte ou entrega	Médio	Delimitar previamente os locais e as condições ordinárias de entrega	Avaliar previamente o impacto e formalizar a solução juridicamente cabível	Unidade demandante/Gestor	EMURB, quando a alteração exceder as condições originalmente precificadas; eventual recomposição depende de comprovação
28	Execução contratual	Vazamento, derramamento ou dano causado durante o transporte e a entrega	Falha operacional, defeito do equipamento ou conduta da Contratada, seus empregados ou prepostos	Desperdício de água, dano ao patrimônio, ao meio ambiente ou a terceiros	Médio	Utilizar veículos e equipamentos adequados e adotar procedimentos seguros de transporte e descarga	Conter o evento, reparar os danos e adotar as medidas contratuais cabíveis	Contratada/Fiscal	CONTRATADA, quando o evento lhe for imputável
29	Execução contratual	Atraso de pagamento imputável à EMURB após regular recebimento e liquidação	Falha administrativa ou financeira da Contratante	Impacto financeiro à Contratada	Baixo	Programação financeira e controle dos prazos de liquidação e pagamento	Regularizar o pagamento e aplicar os efeitos previstos no instrumento contratual	DIRAF/Gestor	EMURB, quando caracterizada sua mora
30	Execução contratual	Alteração superveniente de tributo ou encargo legal com repercussão comprovada	Modificação normativa posterior à proposta	Aumento ou redução objetiva dos custos da contratação	Baixo	Acompanhar a legislação aplicável	Instruir a análise do evento, incidência e efetivo impacto	Gestor/DIRAF/PROJURI	Conforme os efeitos do evento, admitido ajuste para mais ou para menos quando juridicamente cabível
31	Execução contratual	Evento extraordinário e superveniente não especificamente alocado	Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou evento imprevisível ou de consequências incalculáveis	Ruptura relevante da equação econômico-financeira ou impossibilidade de execução nas condições originais	Médio	Monitorar e comunicar tempestivamente fatos relevantes	Analisar individualmente o evento, o nexo causal, o impacto e a medida juridicamente adequada	Gestor/Unidade demandante/PROJURI	RISCO EXTRAORDINÁRIO. Poderá ensejar recomposição ou outra providência quando comprovados os pressupostos aplicáveis
32	Execução contratual	Contaminação ou perda de qualidade após a entrega por causa exclusivamente imputável à EMURB	Armazenamento, reservatório ou manuseio inadequado após a transferência da água e inexistência de vício no fornecimento	Água inicialmente conforme torna-se imprópria para consumo	Médio	Manter reservatórios, instalações e procedimentos internos de armazenamento e utilização em condições sanitárias adequadas	Segregar a água afetada, apurar a causa e adotar as medidas sanitárias e administrativas necessárias	EMURB/Unidade responsável pelo armazenamento	EMURB, quando comprovado que a causa ocorreu exclusivamente após a entrega e não decorreu de vício da água fornecida

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Pregão Eletrônico SRP nº ____/_____

Processo SEI nº 0125.001398/2026-76

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo/Função: CPF:

RG:

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Objeto da Licitação:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água potável transportada por caminhão-pipa, destinada ao consumo humano, visando atender às necessidades da EMURB.

3. DECLARAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua Proposta Comercial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe e declara que:

I - examinou integralmente o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, concordando integralmente com todas as suas disposições;

II - a presente proposta foi elaborada de forma independente, observando os princípios da livre concorrência, da boa-fé, da legalidade e da isonomia;

III - os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição da água, carregamento, transporte, condutor, combustível, higienização e desinfecção do tanque, análises, licenças, autorizações, descarregamento, bombeamento, seguros, tributos, encargos, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes;

IV - compromete-se a executar o objeto nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato;

V - manterá todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes;

VI - os preços apresentados são completos, suficientes e exequíveis, não cabendo pleitos decorrentes de omissões, erros ou subavaliação de custos imputáveis à licitante, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO
1	Água potável própria para consumo humano, transportada por caminhão-pipa, proveniente de Sistema de Abastecimento de Água – SAA ou Solução Alternativa Coletiva – SAC devidamente regularizada perante a autoridade sanitária competente, em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, atualizado pelas Portarias GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e nº 2.472, de 28 de setembro de 2021, e demais normas sanitárias supervenientes aplicáveis. O transporte deverá ser realizado em veículo devidamente licenciado ou autorizado, dotado de tanque destinado exclusivamente ao transporte de água potável, higienizado, conservado e constituído de material que não altere a qualidade da água, devendo ser preservada sua potabilidade desde a origem até a efetiva entrega à EMURB.	M³	5.000	R$ XXX	R$ XXX

Valor Global da Proposta: R$ XXXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO).

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A licitante declara, ainda, que:

I - possui capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto licitado;

II - cumprirá integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato;

III - responsabiliza-se pela veracidade das informações constantes desta proposta;

IV - comunicará imediatamente à EMURB qualquer fato superveniente que possa alterar as condições apresentadas nesta proposta;

V - aceita todas as condições estabelecidas no procedimento licitatório, renunciando à alegação futura de desconhecimento de quaisquer de suas disposições;

VI - compromete-se a manter os preços ofertados durante o prazo de validade da proposta.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Rio Branco/AC, XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DA LICITANTE

À

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Pregão Eletrônico SRP nº ____/_____

Processo SEI nº 0125.001398/2026-76

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, comprometendo-se a manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

2. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

2.1. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente à EMURB qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

3. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

3.1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou prática destinada a restringir ou fraudar a competitividade do certame.

5. DA IDONEIDADE E INTEGRIDADE

5.1. Compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, ética, transparência e integridade durante todas as fases da licitação e da execução contratual, abstendo-se de praticar qualquer ato de fraude, corrupção, conluio ou vantagem indevida.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Compromete-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sempre que houver tratamento de dados pessoais em decorrência da contratação.

7. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

7.1. Declara que examinou integralmente o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, concordando integralmente com todas as suas disposições.

8. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1. Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e refletem a realidade dos fatos, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QUANDO APLICÁVEL)

9.1. Quando enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), declara que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fazendo jus ao tratamento favorecido nela previsto.

9.2. Quando constituída sob a forma de cooperativa, a licitante declara que seu objeto social e sua forma de atuação são compatíveis com o objeto licitado e que a execução ocorrerá de forma autônoma, sem intermediação irregular de mão de obra subordinada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente declaração é firmada para os fins de participação no procedimento licitatório promovido pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, assumindo o declarante a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de ____, na sede da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr.(a) _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº /, homologado pela autoridade competente no Processo SEI nº _____, resolve, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital e em seus anexos, registrar os preços do(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), observada a ordem de classificação final do certame, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. **Disposições Gerais**

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o **fornecimento de água potável transportada por caminhão-pipa, destinada ao consumo humano**, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, conforme as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

1.1.2. Integram esta Ata o Encarte da Ata de Registro de Preços e o Cadastro de Reserva, quando houver, contendo a identificação do item, do fornecedor registrado, da unidade de fornecimento, do quantitativo máximo, do preço unitário e do valor total registrado.

1.2. **Da Natureza da Ata de Registro de Preços**

1.2.1. A presente Ata constitui instrumento destinado ao registro formal dos preços e das condições ofertadas pelos fornecedores registrados, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de contratação pela Administração.

1.3. **Da Vinculação aos Instrumentos da Contratação**

1.3.1. Esta Ata vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta adjudicada, à Matriz de Riscos e aos demais documentos do procedimento, devendo as contratações dela decorrentes observar o respectivo Contrato e as Autorizações de Fornecimento – AF.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. **Disposições Gerais**

2.1.1. Os preços registrados correspondem aos valores ofertados pelos fornecedores classificados no procedimento licitatório e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

2.1.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento da água potável, incluindo aquisição, tratamento e controle de qualidade da água, carregamento, transporte, combustível, condutor, higienização e desinfecção do tanque, manutenção do veículo e dos equipamentos de descarga, análises laboratoriais, licenças, autorizações, seguros, descarregamento, bombeamento, tributos, encargos, despesas administrativas, lucro e demais custos e riscos ordinários atribuídos ao fornecedor.

2.2. **Do Cadastro dos Registros**

2.2.1. O Encarte da Ata conterá os itens registrados, suas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, correspondentes aos limites máximos disponíveis para contratação de cada item, preços registrados, fornecedores registrados, classificação final do certame, quando aplicável, e as demais informações necessárias à identificação dos registros.

2.2.2. Havendo Cadastro de Reserva, este integrará a presente Ata na forma de seu respectivo anexo, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

2.3. **Disposições Complementares**

2.3.1. Os preços registrados permanecerão vigentes durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e nesta Ata.

2.3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações estimadas, as quais dependerão de sua necessidade e conveniência administrativa, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

2.3.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas de consumo, não assegurando ao fornecedor registrado direito à contratação de quantidade mínima ou integral, e correspondem aos limites máximos disponíveis para contratação de cada item durante a vigência da Ata, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Disposições Gerais**

3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – RILC.

3.1.2. A prorrogação da Ata dependerá da demonstração de sua vantajosidade e implicará o restabelecimento do quantitativo inicial para o novo período, vedada a acumulação dos saldos remanescentes do período anterior, nos termos do art. 154 do RILC.

3.1.3. Esgotados os quantitativos registrados antes do encerramento da vigência da Ata, sua prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, desde que atendidos os requisitos previstos no RILC.

3.2. **Das Contratações Decorrentes da Ata**

3.2.1. Durante a vigência desta Ata poderão ser formalizadas as contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas demais normas aplicáveis.

3.2.2. A vigência da Ata não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, que observarão os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.

3.2.3. As contratações formalizadas durante a vigência desta Ata permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos, ainda que sua execução ultrapasse o prazo de vigência desta Ata.

3.3. **Disposições Complementares**

3.3.1. Encerrada a vigência desta Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento neste instrumento, permanecendo válidas as contratações regularmente celebradas durante sua vigência até o cumprimento integral de suas obrigações.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. **Disposições Gerais**

4.1.1. O Cadastro de Reserva será constituído pelos licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do fornecedor registrado em primeiro lugar, observada a ordem de classificação final do certame, as disposições do Edital, desta Ata de Registro de Preços e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

4.1.2. O Cadastro de Reserva integrará a presente Ata na forma de anexo próprio, quando houver.

4.2. **Da Utilização do Cadastro de Reserva**

4.2.1. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital e nesta Ata.

4.2.2. A convocação dos fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação final do certame e ficará condicionada:

I - à ocorrência da hipótese que autorize sua convocação;

II - à manifestação de interesse do fornecedor convocado;

III - à aceitação das condições da futura contratação; e

IV - à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.3. **Disposições Complementares**

4.3.1. A convocação de fornecedor integrante do Cadastro de Reserva não gera direito ao registro de preços ou à contratação, permanecendo condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata.

4.3.2. O fornecedor convocado deverá manifestar-se no prazo fixado pela Administração e apresentar, quando solicitado, a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. **Disposições Gerais**

5.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e, quando previsto no Edital, pelos órgãos ou entidades participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

5.1.2. A utilização da Ata deverá observar os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e os limites previstos na legislação aplicável.

5.2. **Do Gerenciamento da Ata**

5.2.1. Compete ao Órgão Gerenciador, por intermédio da Gerência de Licitações, praticar os atos de gerenciamento da Ata previstos no RILC, no Edital e nas normas internas da EMURB.

5.3. **Dos Órgãos Participantes e das Adesões**

5.3.1. Quando houver órgãos ou entidades participantes, a utilização da Ata observará as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

5.3.2. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes será permitida, observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e no Edital.

5.4. **Disposições Complementares**

5.4.1. A utilização desta Ata deverá observar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. **Disposições Gerais**

6.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas durante sua vigência, de acordo com as necessidades da Administração, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

6.1.2. A contratação será formalizada com o fornecedor detentor do registro correspondente ao respectivo item, observados o saldo disponível e as condições registradas. A convocação de fornecedor integrante do Cadastro de Reserva somente ocorrerá nas hipóteses admitidas no RILC, no Edital e nesta Ata, observada a ordem de classificação.

6.2. **Da Convocação do Fornecedor Registrado**

6.2.1. O fornecedor registrado será convocado para formalização da contratação mediante comunicação expedida pela Administração, devendo atender às condições e aos prazos estabelecidos no Edital e nesta Ata.

6.3. **Dos Instrumentos de Formalização**

6.3.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Contrato, cuja execução ocorrerá por meio de Autorizações de Fornecimento – AF.

6.3.2. A assinatura do instrumento de contratação vinculará as partes às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada e no respectivo instrumento contratual.

6.3.3. O Contrato identificará a Ata de Registro de Preços, o fornecedor, o item contratado, o quantitativo, o preço unitário, o valor total, o prazo de vigência, o gestor e o fiscal. Cada Autorização de Fornecimento – AF indicará o volume solicitado, observado o mínimo de 12 m³ (doze metros cúbicos) por autorização, o endereço, o horário e as demais condições necessárias à entrega, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da AF pelo fornecedor contratado. Excepcionalmente, o volume mínimo ou o prazo poderão ser alterados, mediante justificativa da EMURB e prévia concordância do fornecedor contratado.

6.3.4. As contratações decorrentes desta Ata observarão a execução parcelada e sob demanda, os critérios de medição, recebimento, rejeição e pagamento e as condições sanitárias estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.5. A água potável deverá ser entregue na Unidade Produtiva da EMURB, situada na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC. Excepcionalmente, a AF poderá indicar outro endereço pertencente à EMURB, situado no Município de Rio Branco/AC e abrangido pelas mesmas condições logísticas consideradas na formação do preço.

6.3.6. As entregas serão realizadas das 7h às 14h, em dias úteis. Eventual entrega fora desse horário dependerá de solicitação prévia e concordância expressa da Contratada, sem alteração das condições econômicas originalmente pactuadas.

6.4. **Da Recusa à Formalização da Contratação**

6.4.1. A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar a contratação ou o não atendimento à convocação da Administração no prazo estabelecido sujeitará o fornecedor às consequências previstas na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata, sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores registrados ou do Cadastro de Reserva, quando cabível.

6.5. **Disposições Complementares**

6.5.1. A formalização das contratações decorrentes desta Ata não altera as condições originalmente registradas, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação aplicável.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **Disposições Gerais**

7.1.1. Os preços registrados serão acompanhados durante a vigência da Ata e poderão ser revistos quando houver alteração relevante das condições de mercado capaz de comprometer sua compatibilidade com os

preços praticados, observados o RILC, a Matriz de Riscos e as condições estabelecidas no Edital.

7.1.2. Não constituem fundamento para revisão dos preços registrados as variações ordinárias dos custos de aquisição da água, combustível, pessoal, higienização, análises, manutenção do veículo, licenças, seguros e demais despesas compreendidas no preço ofertado e alocadas ao fornecedor, ressalvados os eventos extraordinários juridicamente aptos à recomposição.

7.2. **Do Procedimento de Revisão**

7.2.1. O pedido de revisão formulado pelo fornecedor registrado deverá identificar o fato superveniente invocado, demonstrar o nexo causal e o efetivo impacto sobre o preço registrado e ser acompanhado da documentação e memória de cálculo necessárias à sua comprovação.

7.2.2. A EMURB realizará análise técnica e econômica do pedido, considerando a alocação de riscos da contratação, podendo promover pesquisa de mercado, diligências e solicitar documentos complementares necessários à aferição da efetiva alteração das condições econômicas.

7.2.3. Constatada a necessidade de revisão, a Administração poderá negociar com o fornecedor registrado a adequação dos preços às condições de mercado, observada a vantajosidade da Ata.

7.3. **Da Impossibilidade de Revisão**

7.3.1. Não sendo possível a adequação dos preços registrados, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação aplicável e nesta Ata, inclusive o cancelamento do registro de preços, quando cabível.

7.4. **Disposições Complementares**

7.4.1. Os efeitos da revisão serão definidos na decisão administrativa, considerando a natureza do evento, a data do requerimento, o momento da efetiva repercussão econômica e a documentação apresentada, admitidos efeitos retroativos quando juridicamente cabíveis.

7.4.2. A revisão dos preços registrados não altera automaticamente as condições das contratações já formalizadas, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

8.1. **Disposições Gerais**

8.1.1. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração ou mediante solicitação do fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

8.1.2. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante a vigência desta Ata, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais.

8.2. **Do Cancelamento do Registro do Fornecedor**

8.2.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital e nesta Ata.

8.2.2. Quando o cancelamento decorrer de fato imputável ao fornecedor registrado, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. **Do Cancelamento da Ata**

8.3.1. A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, pela superveniência de fato que inviabilize sua manutenção ou nas demais hipóteses previstas no RILC e na legislação aplicável.

8.4. **Dos Efeitos do Cancelamento**

8.4.1. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

8.4.2. O cancelamento do registro de preços não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATA

9.1. **Disposições Gerais**

9.1.1. O Órgão Gerenciador e os fornecedores registrados deverão observar as disposições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

9.2. **Das Obrigações do Órgão Gerenciador**

9.2.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

I - gerenciar e acompanhar a execução desta Ata;

II - convocar os fornecedores registrados para as futuras contratações, quando necessário;

III - promover a revisão e o cancelamento dos registros de preços, quando cabíveis;

IV - adotar as medidas necessárias à correta utilização da Ata.

9.3. **Das Obrigações do Fornecedor Registrado**

9.3.1. Compete ao fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

II - comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer a manutenção do registro de preços;

III - atender às convocações para formalização das contratações decorrentes desta Ata;

IV - cumprir as condições do registro de preços estabelecidas nesta Ata e na proposta adjudicada.

9.4. **Disposições Complementares**

9.4.1. Os direitos e as obrigações relativos à execução das contratações decorrentes desta Ata serão disciplinados no respectivo instrumento contratual.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA INTEGRIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. **Disposições Gerais**

10.1.1. Os fornecedores registrados comprometem-se a observar, quando da formalização e da execução das contratações decorrentes desta Ata, as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à integridade, à prevenção da corrupção e à confidencialidade.

10.2. **Disposições Complementares**

10.2.1. As obrigações específicas relativas à proteção de dados pessoais, à integridade, à prevenção da corrupção, ao dever de confidencialidade e às responsabilidades das partes serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas a legislação aplicável e as normas internas da EMURB.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado no âmbito desta Ata de Registro de Preços sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – RILC e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar a contratação ou o não atendimento à convocação regularmente realizada sujeitá-lo-á à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação recusada, além das demais sanções previstas no Edital e no RILC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. As sanções decorrentes da execução das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata observarão, ainda, as disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

11.4. A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e a proporcionalidade da penalidade.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. Os casos omissos decorrentes da interpretação ou da execução desta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da legislação aplicável.

12.2. **Disposições Complementares**

12.2.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável prevalecerá sobre as disposições desta Ata, observada sua vigência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. **Disposições Gerais**

13.1.1. A presente Ata obriga o Órgão Gerenciador e os fornecedores registrados ao cumprimento das condições nela estabelecidas, observadas as disposições da legislação aplicável.

13.1.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não implicará renúncia de direitos nem alteração de suas disposições.

13.2. **Das Alterações**

13.2.1. A presente Ata somente poderá ser alterada nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

13.3. **Da Integração da Ata**

13.3.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I - Encarte da Ata de Registro de Preços;

II - Cadastro de Reserva, quando houver.

13.4. **Da Publicidade**

13.4.1. Esta Ata será divulgada na forma prevista na legislação aplicável.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Diretor Presidente - EMURB Gerenciador da Ata	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

CPF/MF Nº. _____ CPF/MF Nº. _____

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água potável transportada por caminhão-pipa, destinada ao consumo humano, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, conforme as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. FORNECEDORES E ITENS REGISTRADOS

1º) EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, CNPJ nº. XX.XXX.XXXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXXXX, n°. XXXX, Bairro XXXXXX, Cep: XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXXX-XXXX, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, CPF n°. XXX.XXX.XXX-XX, RG n°. XXXXXX-X XXXX/XX.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXX	XX	XXX	XXXXXXX	XXXXX

3. VALOR TOTAL REGISTRADO para o Fornecedor: R$ _____(_____).

4. VALOR GLOBAL DA ATA

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao somatório dos valores totais de todos os itens nela registrados.

5. OBSERVAÇÕES

a) Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo quanto ao consumo e não geram direito subjetivo à contratação de quantidade mínima ou integral pelo fornecedor registrado, constituindo, contudo, os limites máximos disponíveis para contratação de cada item durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

c) As futuras contratações observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente - EMURB
Gerenciador da Ata

ANEXO ÚNICO DA ARP
– CADASTRO DE RESERVA
(Quando houver)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/_____
PROCESSO SEI Nº _____

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Cadastro de Reserva integra a Ata de Registro de Preços e relaciona os licitantes que aceitaram registrar seus preços nas mesmas condições do Fornecedor Registrado em primeiro lugar, observada a ordem de classificação final do certame.

1.2. A utilização do Cadastro de Reserva observará as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, do Edital e da legislação aplicável.

2. RELAÇÃO DOS LICITANTES INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA

Ordem de Classificação	Licitante	CNPJ	Item	Valor Registrado
XX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX	XXXXX

3. OBSERVAÇÕES

3.1. A inclusão do licitante no Cadastro de Reserva não gera direito ao registro de preços nem à contratação.

3.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará a ordem de classificação final do certame e as hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável.

3.3. Antes da formalização do registro de preços ou da contratação, o licitante convocado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente - EMURB
Gerenciador da Ata

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

PROCESSO SEI Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

A **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **[nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador do RG nº [●] e inscrito no CPF sob o nº [●], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[razão social]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede [endereço completo], neste ato representada por **[nome do representante legal]**, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [●] e inscrito no CPF sob o nº [●], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico **nº XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando aplicável, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Disposições Gerais**

1.1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água potável transportada por caminhão-pipa, destinada ao consumo humano, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.1.2. A execução do objeto observará as condições técnicas, operacionais, administrativas e legais estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.2. **Do Escopo da Contratação**

1.2.1. O objeto compreende os recursos, insumos, equipamentos, transporte, pessoal, tributos, encargos e demais providências expressamente previstos no Termo de Referência ou ordinariamente inerentes ao fornecimento de água potável por caminhão-pipa, desde que considerados na formação do preço contratado.

1.3. **Disposições Complementares**

1.3.1. O detalhamento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos critérios de execução e das demais condições específicas do objeto consta do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. **Disposições Gerais**

2.1.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I - o Edital e seus anexos;

II - o Termo de Referência;

III - a Ata de Registro de Preços, quando houver;

IV - a proposta adjudicada da CONTRATADA;

V - os esclarecimentos, impugnações, respostas e decisões proferidas durante o procedimento licitatório, quando aplicáveis à execução contratual;

VI - os demais documentos que integram o processo de contratação e guardem relação com a execução do objeto.

2.2. **Da Interpretação dos Documentos**

2.2.1. Os documentos que integram este Contrato serão interpretados de forma sistemática e complementar, observadas a finalidade da contratação, o interesse público e a legislação aplicável.

2.3. **Da Ordem de Prevalência**

2.3.1. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, serão observados: I – o Edital, quanto às regras do procedimento licitatório; II – o Termo de Referência, quanto às especificações técnicas, prazos, locais, execução, recebimento e fiscalização; III – a Ata de Registro de Preços, quanto às condições do registro; IV – o Contrato, quanto aos direitos e às obrigações da execução contratual; e V – a proposta adjudicada, quanto aos preços e às condições ofertadas, desde que compatíveis com os demais instrumentos.

2.3.2. As especificações, os requisitos e as condições técnicas relativas à execução do objeto serão definidos pelo Termo de Referência, que será observado quanto às matérias de natureza técnica, sem prejuízo das disposições do Edital e dos demais documentos integrantes da contratação.

2.4. **Disposições Complementares**

2.4.1. A assinatura deste Contrato importa na ciência e na aceitação integral, pelas partes, dos documentos que integram a contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. **Disposições Gerais**

3.1.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, por este Contrato, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando houver, e pelos demais documentos que integram a contratação.

3.1.2. Aplicam-se, ainda, as normas técnicas e a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho incidentes sobre a execução do objeto.

3.2. **Disposições Complementares**

3.2.1. Este Contrato será interpretado em conformidade com a legislação aplicável, observados o interesse público, a finalidade da contratação e os princípios que regem a Administração Pública.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 **Disposições Gerais**

4.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a demanda da CONTRATANTE, observadas as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e da legislação aplicável.

4.2. **Da Execução Contratual**

4.2.1. A execução ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento – AF, por meio da qual a CONTRATANTE solicitará o fornecimento de água potável, de acordo com suas necessidades.

4.2.2. A Autorização de Fornecimento – AF indicará o volume solicitado, observado o mínimo de 12 m³ (doze metros cúbicos) por autorização, o endereço, o horário e as demais condições necessárias à entrega, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da AF pela CONTRATADA. Excepcionalmente, o volume mínimo ou o prazo poderão ser alterados, mediante justificativa da CONTRATANTE e prévia concordância da CONTRATADA.

4.2.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos, os critérios de medição, de recebimento e os demais requisitos previstos no Termo de Referência.

4.2.4. A água potável deverá ser entregue na Unidade Produtiva da EMURB, situada na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC. Excepcionalmente, a AF poderá indicar outro endereço pertencente à EMURB, situado no Município de Rio Branco/AC e abrangido pelas mesmas condições logísticas consideradas na formação do preço.

4.2.5. As entregas serão realizadas das 7h às 14h, em dias úteis. Eventual entrega fora desse horário dependerá de solicitação prévia e concordância expressa da Contratada, sem alteração das condições econômicas originalmente pactuadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. **Disposições Gerais**

5.1.1. O valor do presente Contrato é de R$ [valor global] ([valor por extenso]), correspondente aos itens efetivamente contratados, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	PREÇO TOTAL CONTRATADO
01	Água potável para consumo humano transportada por caminhão-pipa — Unidade: m³.			R$	R$

5.1.2. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, fretes, transportes, seguros, despesas administrativas, lucro e demais despesas incidentes sobre a contratação.

5.2. **Dos Preços Contratados**

5.2.1. Os preços contratados permanecerão válidos durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

5.2.2. Quando a contratação decorrer de Ata de Registro de Preços, o presente Contrato abrangerá exclusivamente os quantitativos efetivamente contratados pela CONTRATANTE, não se vinculando aos quantitativos totais registrados na Ata.

5.2.3. Quando os quantitativos previstos neste Contrato forem estimativos, a CONTRATANTE não ficará obrigada à sua utilização integral, limitando-se às suas efetivas necessidades, observado o disposto no Termo de Referência.

5.3. **Da Despesa**

5.3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.2.1.1. Programa/Atividade: _____;

5.3.1.2. Elemento de Despesa: _____;

5.3.1.3. Fonte de Recursos: _____.

5.4. **Disposições Complementares**

5.4.1. A composição dos preços apresentados pela CONTRATADA é de sua exclusiva responsabilidade, presumindo-se suficientes ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual admitidas pela legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. **Disposições Gerais**

6.1.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições de prorrogação estabelecidas nesta Cláusula.

6.2. **Da Prorrogação da Vigência Contratual**

6.2.1. A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável, desde que demonstrados:

I - o interesse da CONTRATANTE;

II - a vantajosidade da prorrogação;

III - a manutenção das condições que a justificam;

IV - a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.2. A prorrogação dependerá de justificativa técnica e administrativa, manifestação do gestor do Contrato, autorização da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo.

6.2.3. Antes da formalização da prorrogação, a CONTRATANTE verificará a existência de pedidos pendentes de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras pendências capazes de repercutir sobre a continuidade contratual.

6.2.4. O termo aditivo de prorrogação deverá registrar eventual pedido econômico pendente de análise ou ressalva expressamente formulada pela CONTRATADA, observadas as regras de preclusão previstas neste Contrato e no RILC.

6.2.5. O término da vigência contratual não exonera as partes do cumprimento das obrigações pendentes nem afasta a apuração das responsabilidades decorrentes da execução do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Disposições Gerais**

7.1.1. A CONTRATADA executará o objeto em estrita conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, quando houver, a proposta adjudicada e a legislação aplicável.

7.1.2. A execução deverá observar os critérios de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade e demais requisitos técnicos estabelecidos na contratação.

7.2. **Das Condições de Execução**

7.2.1. O objeto será executado nos prazos, locais, condições, horários e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações formalmente emitidas pela CONTRATANTE.

7.2.2. A CONTRATADA deverá empregar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário constante do Termo de Referência.

7.2.3. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização e promover, às suas expensas, a correção das falhas, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas na execução do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. **Disposições Complementares**

7.3.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, regularidade e perfeita execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização da CONTRATANTE.

7.3.2. As especificações técnicas, os quantitativos, os cronogramas e os demais requisitos específicos de execução encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. **Disposições Gerais**

8.1.1. O objeto será recebido pela CONTRATANTE na forma estabelecida neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.1.2. O recebimento observará a conformidade da execução com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos na contratação.

8.2. **Das Condições de Recebimento**

8.2.1. O recebimento poderá ocorrer de forma provisória e definitiva, quando aplicável, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.2.Verificada desconformidade, a CONTRATADA deverá complementar ou substituir integralmente o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2.3. O recebimento definitivo de cada fornecimento ou parcela executada ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições sanitárias e demais obrigações correspondentes à respectiva entrega, sem prejuízo das obrigações contratuais remanescentes e das responsabilidades da CONTRATADA por vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

8.3. **Disposições Complementares**

8.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação do objeto contratado.

8.3.2. Os procedimentos, critérios, prazos, responsáveis e demais condições para o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como as regras relativas à inspeção, às medições, aos testes, à aceitação, à rejeição, à correção de inconformidades e à substituição do objeto, quando cabíveis, são os estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. **Disposições Gerais**

9.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável, as seguintes:

9.2. **Das Obrigações Gerais Relativas à Execução**

9.2.1. Executar o objeto em conformidade com este Contrato e o Termo de Referência.

9.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto.

9.2.3. Complementar ou substituir, às suas expensas, a água fornecida em quantidade inferior à solicitada ou em desconformidade com os padrões de potabilidade, transporte ou documentação exigidos.

9.3. **Das Obrigações Específicas do Objeto**

9.3.1. Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

I - fornecer água própria para consumo humano, em conformidade com os padrões de potabilidade aplicáveis;

II - utilizar exclusivamente fonte de abastecimento regularizada;

III - empregar veículo e tanque autorizados, higienizados e destinados exclusivamente ao transporte de água potável;

IV - preservar a qualidade da água desde o carregamento até a entrega;

V - apresentar a documentação individual de cada carga;

VI - manter a rastreabilidade dos volumes fornecidos;

VII - permitir inspeções, coleta de amostras e análises pela CONTRATANTE ou pela autoridade sanitária;

VIII - substituir, no prazo contratual, toda carga recusada ou considerada imprópria para consumo; e

IX - cumprir, durante cada transporte, os requisitos sanitários aplicáveis ao carro-pipa, inclusive quanto à autorização, ao documento de origem da água, ao teor mínimo de cloro residual livre, à identificação visível do tanque e à vedação de utilização de tanque compartimentado para outras cargas.

9.4. **Das Obrigações Legais**

9.4.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.4.2. Designar representante para acompanhar a execução contratual.

9.4.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do Contrato.

9.4.4. Apresentar os documentos e informações solicitados pela fiscalização.

9.5. **Da Cooperação com a Fiscalização**

9.5.1. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

9.5.2. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto ou as obrigações assumidas neste Contrato.

9.6. **Disposições Complementares**

9.6.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. **Disposições Gerais**

10.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável, as estabelecidas nesta cláusula.

10.2. **Das Obrigações Relativas à Execução Contratual**

10.2.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

10.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF necessárias à execução do objeto.

10.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do objeto, quando de sua responsabilidade.

10.2.4. Receber o objeto na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

10.3. **Das Obrigações Administrativas**

10.3.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato.

10.3.2. Decidir, em prazo razoável, sobre os requerimentos apresentados pela CONTRATADA durante a execução contratual.

10.3.3. Praticar os atos necessários às alterações, prorrogações, reajustes, revisões, reequilíbrios econômico-financeiros e demais procedimentos relacionados à execução contratual, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

10.4. **Disposições Complementares**

10.4.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Disposições Gerais**

11.1.1. A execução deste Contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de gestor e fiscal do contrato designados na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e dos atos administrativos internos.

11.2. **Da Gestão Contratual**

11.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais.

11.2.2. Compete ainda ao gestor promover os procedimentos relativos às alterações contratuais, prorrogações, reajustes, revisões, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e demais atos administrativos relacionados à execução do Contrato, quando cabíveis.

11.3. **Da Fiscalização Contratual**

11.3.1. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e os padrões de qualidade estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

11.3.2. Verificada qualquer irregularidade, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato e adotará as providências de sua competência.

11.3.3. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

11.4. **Das Obrigações da Contratada perante a Gestão e a Fiscalização**

11.4.1. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, franquear o acesso aos locais de execução, disponibilizar os documentos pertinentes e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

11.4.2. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, ressalvado o direito de apresentar justificativa, quando cabível.

11.5. **Disposições Complementares**

11.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

12. CLÁUSULA décima segunda – DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

12.1. Integra o presente Contrato, para todos os fins, a Matriz de Riscos da Contratação constante do Anexo I do Termo de Referência, observado o conteúdo aplicável à execução contratual.

12.2. Os riscos expressamente alocados à CONTRATADA consideram-se compreendidos na equação econômico-financeira inicial e nos preços ofertados, não ensejando, por sua simples materialização, direito à revisão, indenização ou recomposição em desfavor da CONTRATANTE.

12.3. Os riscos expressamente alocados à CONTRATANTE serão por ela suportados, observados o efetivo impacto sobre a execução, o nexo causal e a comprovação das repercussões jurídicas ou econômico-financeiras do evento.

12.4. Os eventos extraordinários não expressamente alocados serão examinados de acordo com sua natureza, imprevisibilidade ou consequências, nexo causal, efetivo impacto econômico e possibilidade de mitigação, observadas a Lei Federal nº 13.303/2016, o RILC e as demais disposições deste Contrato.

12.5. A indicação, na Matriz, do responsável pelo gerenciamento do risco não se confunde com sua alocação jurídica e econômico-financeira entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA terceira – DO PAGAMENTO

13.1. **Disposições Gerais**

13.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura regular e do respectivo atesto pelo fiscal e pelo gestor do Contrato.

13.1.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

13.1.3. Nas contratações executadas por demanda, de forma parcelada ou contínua, os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente executados, fornecidos ou medidos.

13.2. **Da Nota Fiscal e da Liquidação da Despesa**

13.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, contendo as informações exigidas pela legislação fiscal e, quando aplicável:

I - número do Contrato;

II - número da Ata de Registro de Preços;

III - identificação do objeto;

IV - período de execução;

V - quantitativos executados;

VI - valores unitários e totais.

13.2.2. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATANTE verificará:

I - a conformidade da execução do objeto;

II - o recebimento definitivo;

III - a regularidade da documentação fiscal;

IV - a manutenção das condições de habilitação;

V - o cumprimento das demais obrigações contratuais.

13.2.3. A CONTRATANTE poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da CONTRATADA.

13.3. **Da Suspensão do Pagamento**

13.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

13.3.2. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será retomado pelo período remanescente, não incidindo atualização monetária durante o período de suspensão decorrente de fato imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da atualização prevista no item 13.5.3 quando houver mora imputável à CONTRATANTE.

13.4. **Das Retenções Legais**

13.4.1. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos previstos em lei.

13.5. **Disposições Complementares**

13.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual inadimplida pela CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa.

13.5.2. O pagamento e o recebimento definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, contaminação, irregularidade de origem ou desconformidade da água posteriormente identificada e comprovadamente relacionada ao fornecimento.

13.5.3. Na hipótese de atraso no pagamento por fato imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação acumulada do IPCA durante o período de mora, calculada pro rata die desde o primeiro dia subsequente ao término do prazo previsto no item 13.1.1 até a data do efetivo pagamento. Considera-se adimplementada a obrigação da CONTRATADA após o recebimento definitivo e a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA quarta – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. **Disposições Gerais**

14.1.1. Os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Contrato e da legislação aplicável.

14.1.2. Os pedidos deverão ser formalizados pela parte interessada, devidamente fundamentados e instruídos com a documentação comprobatória pertinente, cabendo ao requerente demonstrar o atendimento dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

14.2. **Do Reajuste**

14.2.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base correspondente à apresentação da proposta vencedora.

14.2.2. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, o reajuste em sentido estrito será realizado mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições estabelecidas nesta Cláusula.

14.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal de reajuste com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da respectiva data-base, indicando o período de apuração, o índice aplicável, a memória de cálculo e o valor pretendido.

14.2.4. O requerimento apresentado após o prazo previsto no item anterior não impedirá a análise e eventual concessão do reajuste, desde que preenchidos os respectivos requisitos, porém seus efeitos financeiros serão produzidos somente a partir da data de protocolo do pedido, ficando precluso o direito à percepção retroativa das diferenças correspondentes ao período compreendido entre a data-base e a apresentação do requerimento.

14.2.5. A assinatura de termo aditivo de prorrogação contratual sem requerimento de reajuste pendente de análise ou sem ressalva expressa da CONTRATADA quanto ao direito referente ao período anterior poderá caracterizar, quando compatível com as circunstâncias do caso concreto, preclusão lógica da pretensão relativa ao período alcançado pela prorrogação, vedado posterior pleito de recomposição retroativa.

14.2.6. A concessão do reajuste observará o índice definido neste Contrato, incidindo sobre os preços vigentes e tomando-se como referência a variação acumulada desde a data-base aplicável ou desde a data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.2.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.2.8. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária do índice, poderá ser utilizada a última variação conhecida, procedendo-se posteriormente ao ajuste da diferença quando divulgado o índice definitivo.

14.2.9. Nas aferições finais será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

14.2.10. Caso o índice contratualmente estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice oficial que legalmente o substituir.

14.2.11. Na ausência de índice substituto definido em lei ou regulamento, as partes poderão estabelecer, mediante termo aditivo, outro índice oficial compatível com a natureza do objeto.

14.2.12. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando sua implementação exigir alteração de cláusula contratual, composição bilateral, reconhecimento de efeitos financeiros específicos ou outra circunstância que justifique a celebração de termo aditivo.

14.3. **Da Revisão e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

14.3.1. A revisão e o reequilíbrio econômico-financeiro serão admitidos nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante demonstração dos fatos supervenientes que lhes deram causa, de seus reflexos sobre a execução contratual e do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14.3.2. Caberá à parte interessada comprovar, de forma objetiva, a ocorrência dos fatos alegados e apresentar a documentação necessária à análise do pedido.

14.3.3. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares, promover diligências, realizar pesquisas de mercado e adotar outras medidas necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

14.4. **Da Não Aplicabilidade da Repactuação**

14.4.1. Em razão da natureza do objeto, não se aplica à presente contratação o instituto da repactuação.

14.5. **Do Procedimento Administrativo**

14.5.1. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada mediante o instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração.

14.5.2. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido formulado, permanecem inalteradas as condições originalmente pactuadas, sem prejuízo do reconhecimento de eventuais efeitos financeiros retroativos, quando legalmente cabíveis.

14.6. **Disposições Complementares**

14.6.1. A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não implica novação contratual nem altera as demais cláusulas e condições deste Contrato.

14.6.2. O protocolo do pedido não autoriza a suspensão da execução contratual, a interrupção do fornecimento, da prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.6.3. Os efeitos das alterações previstas nesta Cláusula observarão os limites, requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA quinta – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. **Disposições Gerais**

15.1.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo RILC, vedada a modificação unilateral de suas cláusulas.

15.1.2. As alterações deverão preservar a finalidade da contratação, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.2. **Das Alterações Contratuais**

15.2.1. As alterações qualitativas e quantitativas do objeto serão admitidas nas hipóteses previstas na legislação aplicável, desde que devidamente justificadas.

15.2.2. Os acréscimos e as supressões observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 218 do RILC e do art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, admitidas supressões superiores apenas por acordo entre as partes, sem descaracterização do objeto.

15.3. **Da Formalização**

15.3.1. As alterações contratuais dependerão de processo administrativo regularmente instruído, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável.

15.4. **Disposições Complementares**

15.4.1. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado nem comprometer a finalidade da contratação.

15.4.2. Permanecem vigentes as demais cláusulas deste Contrato que não forem expressamente alteradas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA sexta – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA sétima – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. **Disposições Gerais**

17.1.1. A subcontratação observará as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

17.2. **Da Vedação à Subcontratação**

17.2.1. Para a presente contratação fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA oitava – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. **Disposições Gerais**

18.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. **Das Multas**

18.2.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso injustificado na execução do objeto, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II - pelo fornecimento em quantidade inferior à solicitada, pela ausência da documentação da carga ou pela não complementação ou substituição no prazo fixado, multa compensatória de 5% sobre o valor da AF afetada;

III - pela inexecução total ou interrupção definitiva e injustificada da execução contratual, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

IV - pela entrega de água em desacordo com os padrões de potabilidade, proveniente de fonte irregular ou transportada em veículo ou tanque irregular, multa compensatória de 10% sobre o valor da AF afetada, sem prejuízo da rejeição e da substituição integral da carga.

18.2.2. As multas previstas nos incisos II e IV do item 18.2.1 não serão cumuladas entre si quando decorrentes do mesmo fato, aplicando-se, nessa hipótese, a multa correspondente à infração específica de maior gravidade.

18.2.3. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração.

18.3. **Do Processo Administrativo**

18.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, concedendo-se à CONTRATADA prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

18.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade.

18.4. **Das Disposições Complementares**

18.4.1. Não será aplicada sanção quando demonstrado que o inadimplemento decorreu exclusivamente de caso fortuito, força maior ou fato imputável à CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA nona – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. **Disposições Gerais**

19.1.1. O Contrato será extinto:

I - pelo cumprimento integral das obrigações;

II - pelo término de sua vigência;

III - por acordo entre as partes;

IV - por resolução decorrente do inadimplemento de obrigação contratual;

V - por decisão judicial;

VI - pelas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC, quando cabíveis.

19.2. **Da Extinção por Inadimplemento**

19.2.1. Constituem causas de resolução por inadimplemento da CONTRATADA:

I - atraso injustificado ou reiterado na execução do objeto;

II - interrupção injustificada da execução contratual;

III - atendimento parcial reiterado das solicitações da CONTRATANTE;

IV - entrega de bens ou execução de serviços em desconformidade com o Contrato ou recusa injustificada em promover sua regularização;

V - perda da capacidade operacional, técnica, logística ou regulatória necessária à execução do objeto;

VI - perda das condições de habilitação exigidas na contratação;

VII - cessão, transferência ou subcontratação em desacordo com o Contrato;

VIII - apresentação de documento falso ou prática de fraude;

IX - descumprimento grave ou reiterado das demais obrigações contratuais.

19.2.2. A resolução motivada por inadimplemento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. **Dos Efeitos da Extinção**

19.3.1. A extinção do Contrato não afastará:

I - a aplicação das sanções cabíveis;

II - o ressarcimento dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

III - a responsabilidade por vícios, contaminações ou desconformidades do objeto; e

IV - as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção do Contrato.

20. CLÁUSULA vigésima – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. **Disposições Gerais**

20.1.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato.

20.2. **Das Obrigações da CONTRATADA**

20.2.1. A CONTRATADA deverá adotar as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.2.2. Os dados pessoais a que a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou sua divulgação a terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

20.2.3. A CONTRATADA responderá por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, assegurando que todos observem as obrigações de confidencialidade, sigilo e proteção de dados pessoais.

20.2.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade dos dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, adotando, sem demora, as medidas necessárias para conter seus efeitos e mitigar os prejuízos decorrentes.

20.3. **Do Encerramento do Tratamento de Dados**

20.3.1. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE os dados pessoais tratados em razão deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável.

20.4. **Disposições Complementares**

20.4.1. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, aos titulares dos dados ou a terceiros.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA primeira – DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E DA CONFIDENCIALIDADE

21.1. **Disposições Gerais**

21.1.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à prevenção da corrupção, à ética, à integridade e ao dever de confidencialidade na execução deste Contrato.

21.2. **Da Integridade e da Prevenção à Corrupção**

21.2.1. É vedado às partes, por si ou por intermédio de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, oferecer, prometer, autorizar, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, bem como praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção ou qualquer conduta ilícita relacionada à execução deste Contrato.

21.2.2. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros que atuem em seu nome ou interesse na execução deste Contrato, devendo adotar medidas destinadas à prevenção de fraudes, corrupção e demais irregularidades.

21.3. **Da Confidencialidade**

21.3.1. A CONTRATADA deverá manter o sigilo das informações, documentos, estudos, projetos, especificações técnicas e demais dados de natureza restrita ou confidencial a que tiver acesso em razão da

execução deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

21.3.2. O dever de confidencialidade não se aplica às informações:

I - de domínio público;

II - cuja divulgação seja exigida por lei, decisão judicial ou determinação de autoridade competente;

III - cuja divulgação tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE.

IV - A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após a extinção deste Contrato, enquanto subsistir dever legal ou contratual de sigilo.

21.4. **Disposições Complementares**

21.4.1. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA segunda – DOS CASOS OMISSOS

22.1. **Disposições Gerais**

22.1.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), da legislação aplicável e dos documentos que integram a contratação.

22.2. **Da Interpretação Contratual**

22.2.1. Este Contrato será interpretado de forma sistemática e complementar com o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, quando houver, e os demais documentos da contratação, observando-se o interesse público, a finalidade da contratação, a boa-fé, a segurança jurídica e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

22.3. **Disposições Complementares**

22.3.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável prevalecerá sobre as disposições deste Contrato, observada sua vigência.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. **Disposições Gerais**

23.1.1. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores, na forma da legislação aplicável.

23.1.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das disposições deste Contrato, constituindo mera liberalidade.

23.2. **Das Comunicações**

23.2.1. As comunicações entre as partes relativas à execução deste Contrato deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ou por outro meio formal que permita comprovar seu recebimento.

23.2.2. A alteração de endereço, representante legal, telefone, endereço eletrônico ou outro dado cadastral relevante deverá ser comunicada à outra parte no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

23.3. **Da Formalização e Publicidade**

23.3.1. O presente Contrato poderá ser firmado por assinatura física ou eletrônica, produzindo os mesmos efeitos jurídicos.

23.3.2. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do presente Contrato na forma prevista na legislação e nas normas internas aplicáveis.

23.4. **Do Foro**

23.4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.5. **Disposições Complementares**

23.5.1. O presente Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e com os demais documentos que integram a contratação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX DIRETOR PRESIDENTE - EMURB CONTRATANTE	**XXXXXXXXXXXXXXXXX**X XXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por **Abdel Barbosa Derze**, **Diretor-Presidente**, em 20/10/2026, às 12:53, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1829448** e o código CRC **1E3CD028**.

Referência: Processo nº 0125.001398/2026-76 SEI nº 1829448